

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2454 - 09 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINA 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 03 A 09
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 10 A 48
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 49 A 58
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 59 A 215
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 216 A 225
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 226 A 241
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 242 A 246
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 247 E 248
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 249 E 250

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

*Câmara Municipal de Lagoa Real*

CNPJ 02.936.966/0001-60

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO, para os devidos fins, que transcorreu in albis o prazo de 15 (quinze) dias corridos concedido ao **Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO**, por meio do Edital de Intimação nº 001/2026, regularmente publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lagoa Real e afixado no mural desta Casa Legislativa, para apresentação de defesa técnica escrita, acompanhada dos documentos, justificativas e demais provas que entendesse pertinentes, no âmbito do processo de julgamento das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Lagoa Real, referentes ao exercício financeiro de 2020.

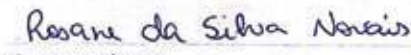
CERTIFICO, ainda, que, até o encerramento do referido prazo, não houve apresentação de defesa técnica escrita pelo interessado, tampouco protocolo de documentos ou manifestação perante esta Câmara Municipal relacionada à intimação acima mencionada.

Faço constar, ainda, que, em observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da publicidade, será expedido e publicado novo Edital de Notificação, destinado a dar ciência ao **Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO** acerca do prosseguimento do procedimento legislativo de julgamento das contas, especialmente quanto aos atos subsequentes a serem praticados no âmbito desta Casa Legislativa.

Por ser expressão da verdade, lavro a presente Certidão para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando-se sua juntada aos autos do respectivo procedimento.

Lagoa Real/BA, em 31 de agosto de 2026.


Bruno Almeida Pereira
Controlador Interno da Câmara Municipal


Testemunha 01


Testemunha 02

AVENIDA REAL, Nº. 267, CENTRO, LAGOA REAL-BAHIA, CEP: 46.425-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**

UILSON ROBSON SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o quanto determina o §4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00-LRF que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Buscando garantir a participação popular na apresentação e discussão dos relatórios de **GESTÃO FISCAL RELATIVO AO 2º QUADRIMESTRE DE 2026**, além de dar transparência e continuidade ao processo de controle das metas fiscais, torna público que será realizada Audiência Pública.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES - Plenário Manoel Joaquim Netto - Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000.

HORÁRIO: 16h.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, 09 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barra-da-estiva.ba.gov.br | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

EDITAL CME/BE Nº 08/2026.

“Dispõe sobre a convocação da 7ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Barra da Estiva, Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas prerrogativas legais, e em cumprimento ao Regimento Interno do CME.

RESOLVE:

ART. 1º – Ficam convocados para a 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA os conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, que acontecerá no dia **11 de setembro de 2026, às 13h 30min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Alto da Barra, Barra da Estiva-BA.

ART. 2º – A reunião é aberta ao público e qualquer cidadão poderá comparecer e participar das discussões, sem direito a voto.

ART. 3º – A pauta da reunião será a seguinte.

- I – Leitura e aprovação de ata;
- II – Aprovação do novo regimento interno;
- III – E o que mais ocorrer.

ART. 4º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, em 09 de setembro de 2026.

Alex Ramos de Souza Braga
Presidente – CME 2025/2026

● Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Alto da Barra, Barra da Estiva-BA
☎ (77) 99943-6958 / 📧 cme.barradaestivaba@gmail.com / 📺 [@cmebarradaestiva](https://www.facebook.com/cmebarradaestiva)
🌐 <https://cmebarradaestivaba.wixsite.com/cmebarradaestiva>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**DISTRATO ADMINISTRATIVO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
CONTRATO Nº 175/2026**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves.

DISTRATADO: DC REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.546.698/0001-98, com endereço na Tv. Dos Esportes Lado Impar, nº 110 – Zona Comercial – Xique-Xique/Bahia – CEP: 47.403-154, representada neste ato pela Sr.^a Dora Tatiana Cedro dos Santos Mendes, brasileira, maior, Solteira, portadora do Rg: nº 11.614.280-46 SSP/BA CPF: 004.747.725-35:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes, em comum acordo, de forma BILATERAL, resolvem, com fundamento no Art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 175/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados visando a implantação e Execução da Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Barra da Estiva.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**DO FORO**

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Uilson Robson Silva Alves
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

DC REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA LTDA
CNPJ: 59.546.698/0001-98
Sr.^a Dora Tatiana Cedro dos Santos Mendes
DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 524/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES DE JACU E SACO DA LAJE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 053/2025, CELEBRADO COM A CAR, RELATIVAS À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA D.M.O CONSTRUTORA LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D.M.O CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.840.514/0001-16, com endereço comercial Rua Tiradentes, s/nº - Bairro Centro, no Município de Ipirá/Bahia, representado neste ato pelo Sr. Denilson Machado de Oliveira, maior, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 03658920796, emitido pelo DETRAN/BAHIA, inscrito no CPF sob o nº 013.312.595-50, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, observado o Art. 124, I “b”, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o aumento do quantitativo e a alteração da meta física do contrato inicial, com fundamento no Art. 124, I “b”, da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de serviços que não estavam contemplados anteriormente e que necessitam ser acrescentados para a continuidade da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 12,03% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 524/2025, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 124, I “b”, da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 86.670,73 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após análise do projeto houve a necessidade de acréscimo de itens não contemplados inicialmente, e que, com a execução dos serviços foi verificada a necessidade de complementação.

O quantitativo previsto em planilha para demolição de alvenaria de pedra encontra-se inferior ao volume real existente nas estruturas.

Verificou-se que a planilha orçamentária não contempla o serviço de demolição de concreto armado, abrangendo não apenas as lajes das passagens molhadas, como também as vigas laterais existentes em ambas as estruturas.

Tais elementos são essenciais à configuração estrutural das passagens existentes e, portanto, sua demolição integral é indispensável para a adequada execução das novas estruturas.

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando a necessidade de adequação do contrato, justifica-se o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 09 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

D.M.O CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 30.840.514/0001-16

Rep. Sr. Denilson Machado de Oliveira

CONTRATADA

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TESTEMUNHAS:**

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 041/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a culminância do Projeto: Estratégias do processo criativo na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Práticas estruturantes na práxis do ensino-aprendizagem na Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 10/09/2026 A 14/09/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Erico Pereira Brito
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 041/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

- I. PROCESSO Nº 093/2026
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 041/2026

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 041/2026**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 14/09/2026, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

- 1. OBJETO
 - 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a culminância do Projeto: Estratégias do processo criativo na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Práticas estruturantes na práxis do ensino-aprendizagem na Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação**.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
 - 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
 - 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.
- 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção das Ações do Salário Educação – QSE
Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção das Ações da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 30.912,68 (trinta mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico:** licitacaoguajeru@gmail.com, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 14/09/2026 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Cópia do Documento de Identificação do sócio administrador.
- f) Alvará de Funcionamento.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social**, (INSS), e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** " (NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**
- b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
- 8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 09 de Setembro de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CULMINÂNCIA DO PROJETO: ESTRATÉGIAS DO PROCESSO CRIATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: PRÁTICAS ESTRUTURANTES NA PRÁXIS DO ENSINO-APRENDIZAGEM NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS, ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO ANDRADE.PAL RAUL NUNES DOS SANTOS, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO ANDRADE

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	27	PCT.	Bola de futebol, tipo goleador. Pacote com 06 peças			
2	87	UNID.	Baú didático. Contém: 01 baús e 06 peças geométricas. Composição: PP/adesivo			
3	210	PEÇA.	Boneca, tipo Titi. Composição: polipropileno, vinil e tecidos. Contém: 1 boneca, 1 pratinho, 1 colher e 1 garfo			
4	100	PEÇA.	Jogo de bilhar. Composição: polietileno de alta injeção. Contém: 1 mesa, 12 bolinhas, 02 tacos e 01 triângulo			
5	96	PEÇA.	Kit esponja para maquiagem com 03 peças. Dimensões: Necessaire: 7,7cm x 4,3cm x 3,6cm Pincel: 5,7cm x 4,5cm x 3cm Esponja: 5,5cm x 4cm			
6	190	UNID.	Aquaplay equilibrar argolas. Contém 1 unidade. Composição: Plástico PP e borracha			
7	160	UNID.	Bola colorida expansiva, armação cresce e diminui			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

8	440	UNID.	Cartela adesiva de papel com desenhos. Cenário 3.0. Medidas: 18x5x24cm. Composição: PVC			
9	18	UNID.	Pebolim miniatura em MDF. Tamanho: 34,5cmx22,5cmx7cm. Contém: 2 bolas, 2 times de 6 jogadores, tabela de pontuação e 2 gols			
TOTAL						

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 041/2026, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20 ____.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste proce

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a culminância do Projeto: Estratégias do processo criativo na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Práticas estruturantes na prática do ensino-aprendizagem na Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2- DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Culminância do Projeto: Estratégias do processo criativo na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Práticas estruturantes nas práticas do ensino-aprendizagem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bola de futebol, tipo goleador. Pacote com 06 peças	27	PCT	R\$: 111,17	R\$: 3.001,59
02	Baú didático. Contém: 01 baú e 06 peças geométricas. Composição: PP/adetivo	87	UND	R\$: 33,31	R\$: 2.897,97
03	Boneca, tipo Titi. Composição: polipropileno, vinil e tecidos. Contém: 1 boneca, 1 pratinho, 1 colher e 1 garfo	210	Peça	R\$: 33,58	R\$: 7.051,80
04	Jogo de bilhar. Composição: polietileno de alta injeção. Contém: 1 mesa, 12 bolinhas, 02 tacos e 01 triângulo	100	Peça	R\$: 15,78	R\$: 1.578,00
05	Kit esponja para maquiagem com 03 peças. Dimensões: Necessaire: 7,7cm x 4,3cm x 3,6cm Pincel: 5,7cm x 4,5cm x 3cm Esponja: 5,5cm x 4cm	96	Peça	R\$: 20,79	R\$: 1.995,84
06	Aquaplay equilibrar argolas. Contém 1 unidade. Composição: Plástico PP e borracha	190	UND	R\$: 6,16	R\$: 1.170,40
07	Bola colorida expansiva, armação cresce e diminui	160	UND	R\$: 15,78	R\$: 2.524,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

08	Cartela adesiva de papel com desenhos. Cenário 3.0. Medidas: 18x5x24cm. Composição: PVC	440	UND	R\$: 20,60	R\$: 9.064,00
09	Pebolim miniatura em MDF. Tamanho: 34,5cmx22,5cmx7cm. Contém: 2 bolas, 2 times de 6 jogadores, tabela de pontuação e 2 gols	18	UND	R\$: 90,46	R\$: 1.628,28
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$: 30.912,68

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o brincar é um potente veículo de aprendizagem experiencial, visto que permite, através do lúdico, vivenciar a aprendizagem como processo social. A proposta do lúdico é promover uma alfabetização significativa na prática educacional, é incorporar o conhecimento através das características do conhecimento do mundo.

O lúdico promove o rendimento escolar além do conhecimento, oralidade, pensamento e o sentido. Assim, Goés (2008, p 37), afirma ainda que: (...) a atividade lúdica, o jogo, o brinquedo, a brincadeira, precisam ser melhorado, compreendidos e encontrar maior espaço para ser entendido como educação. Na medida em que os professores compreenderem toda sua capacidade potencial de contribuir no desenvolvimento infantil, grandes mudanças irão acontecer na educação e nos sujeitos que estão inseridos nesse processo.

Além da interação, a brincadeira, o brinquedo e o jogo são fundamentais como mecanismo para desenvolver a memória, a linguagem, a atenção, a percepção, a criatividade e habilidade para melhor desenvolver a aprendizagem. Brincando e jogando a criança terá oportunidade de desenvolver capacidades indispensáveis a sua futura atuação profissional, tais como atenção, afetividade, o hábito de concentrar-se, dentre outras habilidades. Nessa perspectiva, as brincadeiras, os brinquedos e os jogos vêm contribuir significativamente para o importante desenvolvimento das estruturas psicológicas e cognitivas do aluno.

Vemos que a ludicidade é uma necessidade do ser humano em qualquer idade, mas principalmente na infância, na qual ela deve ser vivenciada, não apenas como diversão, mas com objetivo de desenvolver as potencialidades da criança, visto que o conhecimento é construído pelas relações interpessoais e trocas recíprocas que se estabelecem durante toda a formação integral da criança. Portanto, a introdução de jogos e atividades lúdicas no cotidiano escolar é muito importante, devido à influência que os mesmos exercem frente aos alunos, pois quando eles estão envolvidos emocionalmente na ação, torna-se mais fácil e dinâmico o processo de ensino e aprendizagem.

Diante do exposto, conclui-se que os brinquedos são cruciais na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por serem ferramentas fundamentais para o desenvolvimento integral do estudante, estimulando aspectos cognitivos, motores, sociais, emocionais e criativos. Eles promovem a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

aquisição de habilidades essenciais, como a coordenação motora, o raciocínio lógico, a concentração, a resolução de problemas, a comunicação e a capacidade de trabalhar em grupo, tudo isso de maneira lúdica e divertida.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para definição do quantitativo, foram analisados a quantidade de recursos necessários para a culminância do Projeto: Estratégias do processo criativo na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Práticas estruturantes na práxis do ensino-aprendizagem na Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade, bem como os resultados esperados do mesmo.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local: Secretaria Municipal de Educação
- b) Horário de funcionamento: Das 8 às 12 e das 14 às 17hs
- c) Periodicidade do fornecimento: entrega única, imediata

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada na cotação de preços e documento de formalização da demanda e abrange fornecimento de materiais para a culminância do Projeto: Estratégias do processo criativo na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Práticas estruturantes na práxis do ensino-aprendizagem na Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação dos serviços pedagógicos e administrativos, que dá sustentabilidade às atividades da Secretaria de Educação, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

5.3. Os brinquedos são cruciais na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por serem ferramentas fundamentais para o desenvolvimento integral do estudante, estimulando aspectos cognitivos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

motores, sociais, emocionais e criativos. Eles promovem a aquisição de habilidades essenciais, como a coordenação motora, o raciocínio lógico, a concentração, a resolução de problemas, a comunicação e a capacidade de trabalhar em grupo, tudo isso de maneira lúdica e divertida.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.130 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Projeto Atividade: 2.131 - Manutenção das Ações do Salário Educação – QSE

Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção das Ações da Educação Infantil

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 03 meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 03 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. ”
(NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Obs.: Dispensado para os Microempreendedores Individuais-MEI.**
- b.1)** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;
- b.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.4)** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ou GLOBAL.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Azeredo Rocha dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato será o servidor Selma Azeredo Rocha, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (cinco) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DA GARANTIA

- 14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

14.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

14.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

14.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/202;

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Guajeru, 25 de agosto de 2026.

Fátima Viana de Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 042/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento de Cortinas Persianas para as salas de aula da Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 10/09/2026 A 14/09/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Erico Pereira Brito
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 042/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

- I. PROCESSO Nº 094/2026
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 042/2026

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de Julho de 2026 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 042/2026**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 14/09/2026, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

- 1. OBJETO
 - 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa para fornecimento de Cortinas Persianas para as salas de aula da Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação**.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
 - 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
 - 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.
- 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Unidade Orçamentária: 03.05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.130 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 18.344,40 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico:** licitacaoguajeru@gmail.com, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 10/09/2026 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Cópia do Documento de Identificação do sócio administrador.
- f) Alvará de Funcionamento.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.**” (NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**

- b.1)** para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

- b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- b.3)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 09 de Setembro de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS PERSIANAS PARA AS SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO ANDRADE.

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC.
ENDEREÇO:	CEP:	EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24	UNID.	Persiana vertical de tecido com bando: 2,20 de largura por 1,95 de altura			
TOTAL						

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 042/2026, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezois anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste proce

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Cortinas Persianas para as salas de aula da Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Cortinas Persianas para as salas de aula da Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade.			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	Persiana vertical de tecido com bando: 2,20 de largura por 1,95 de altura	24	UND

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que a Secretaria de Educação do Município de Guajeru/BA identificou a necessidade de controle de entrada de luz solar nas salas de aula da Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade. Atualmente, as salas de aula sofrem com iluminação excessiva, o que pode prejudicar o aprendizado dos alunos e o desempenho dos professores. Para solucionar esse problema, torna-se indispensável a instalação de cortinas persianas, que proporcionarão um ambiente mais adequado para o ensino.

É importante destacar que as cortinas em salas de aula vão muito além da estética: elas regulam a luz solar direta, reduzem o calor excessivo e melhoram a acústica, criando um espaço confortável que diminui a fadiga e favorece a concentração e a aprendizagem dos alunos. Além disso, evitam o facho de sol direto sobre as carteiras e o brilho incômodo nas lousas; diminuem o cansaço dos olhos e o sono durante as aulas no período da tarde; facilitam a visualização de projeções, TVs e recursos digitais; bloqueiam parte do calor que passa pelas janelas, deixando o clima mais fresco e ajuda as crianças a entenderem melhor a voz do professor sem esforço extra.

Com a redução da luz solar direta, os alunos e professores terão mais conforto térmico e visual, criando assim um ambiente escolar mais produtivo e agradável. Ademais, a implementação das cortinas persianas contribuirá para maior eficiência energética, uma vez que a utilização de ar condicionado e iluminação artificial poderá ser reduzida.

Portanto, a aquisição e instalação de cortinas nas salas de aula da Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade é fundamental para atender à necessidade de controle de entrada de luz solar e proporcionar um

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ambiente mais propício ao aprendizado e ao desenvolvimento educacional dos alunos. É essencial o investimento nessa solução para garantir a qualidade do ensino e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para definição do quantitativo, foram analisados a quantidade de salas de aula da Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local: Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade
- b) Horário de funcionamento: Das 8 às 12 e das 14 às 17hs
- c) Periodicidade do fornecimento: entrega única, imediata

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada na cotação de preços e documento de formalização da demanda e abrange fornecimento de Cortinas Persianas para as salas de aula da Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação dos serviços pedagógicos e administrativos, que dá sustentabilidade às atividades da Secretaria de Educação, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

5.3. As cortinas em salas de aula vão muito além da estética: elas regulam a luz solar direta, reduzem o calor excessivo e melhoram a acústica, criando um espaço confortável que diminui a fadiga e favorece a concentração e a aprendizagem dos alunos. Além disso, evitam o facho de sol direto sobre as carteiras e o brilho incômodo nas lousas; diminuem o cansaço dos olhos e o sono durante as aulas no período da tarde; facilitam a visualização de projeções, TVs e recursos digitais; bloqueiam parte do calor que passa pelas janelas, deixando o clima mais fresco e ajuda as crianças a entenderem melhor a voz do professor sem esforço extra.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Projeto/Atividade: 2.130 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Projeto Atividade: 2.131 - Manutenção das Ações do Salário Educação – QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 03 meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 03 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respetivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Obs.: Dispensado para os Microempreendedores Individuais-MEI.**

b.1) Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ou GLOBAL.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Azeredo Rocha dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato será o servidor Selma Azeredo Rocha, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (cinco) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DA GARANTIA

14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

14.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

14.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

14.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

14.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/202;

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Guajeru, 28 de agosto de 2026.

Fátima Viana de Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTABIL Nº 40 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 15530000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		110.000,00
Total por Ação:		110.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		110.000,00
Total Suplementado:		110.000,00

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Dotações Anuladas

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 15410000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		110.000,00
Total por Ação:		110.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		110.000,00
Total Anulado:		110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pq Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
Praça Américo Martins Júnior, 46 – Centro
CEP: 46760-000 Ibicoara- Bahia TEL.: (77) 98822-9540
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Nathan Aguiar, 220 A – Centro
CEP: 46760-000 Ibicoara -Bahia TEL.: (77) 98135-6484
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ÁREA TEMÁTICA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
NÍVEL I



Torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, para provimento de Agente Temporário Ambiental que atuará no MUNICÍPIO DE IBICOARA, na prevenção, preparação e resposta a situações de incêndios.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As informações do local de exercício, área temática, nível, escolaridade mínima exigida, remuneração, duração do contrato, vagas a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado estão descritas abaixo:

MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO/UF	ÁREA TEMÁTICA	NÍVEL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO CONTRATO (MESES)	DO (EM)	VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Ibicoara-Bahia	Prevenção e combate a incêndios	II (brigadista)	Ensino Fundamental incompleto	R\$1.800,00 + auxílios legais Conforme a Lei N.309/2021	03 MESES		02

1.1. O processo de seleção dos candidatos será realizado com as seguintes etapas:

1.1.1. Etapa 1 - Pré seleção: Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA).

1.1.2. Etapa 2 - Pós-seleção: Curso de Formação de Brigada.

1.1.3. Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.1.4. O candidato deve ter disponibilidade de 40 horas para viagens a trabalho, casos de incêndios e demais ocorrências, independente de horário, local ou feriado, declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
2.1. Apoio à prevenção e combate a incêndios florestais, realização de atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção; ações de sensibilização junto às comunidades locais; uso do fogo visando o manejo conservacionista da vegetação nativa; monitoramento e combate aos incêndios na vegetação no interior das unidades de conservação ou em áreas estratégicas a sua gestão. 2.2. Atividades de manejo ambiental, tais como: plantio de mudas de espécies nativas, limpeza e recuperação de áreas degradadas, o rientações de preservação e recuperação de nascentes, disponibilidade para atender a eventuais demandas relacionadas a Brigada Municipal JardeI Novais.	
3.	INSCRIÇÃO

- 3.1. Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada, através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfFTEwQ8Ru1lDnpHzBDknSDyslgoU-FnBZLEe4cwDRugx-aA/viewform?usp=publish-editor> do dia 14 de setembro de 2026 ao dia 18 de setembro de 2026.
- 3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória.
- 3.4. No ato da contratação será necessário, cópias legíveis dos documentos comprobatórios, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação em cartório:
- 3.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.
- 3.4.2. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, e declarando que o candidato se encontra "APTO" a realizar atividades físicas - documento original e cópia. O mesmo, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Nathan Aguiar, 220 A – Centro – Ibicoara- Bahia.
- 3.5. A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.
- 3.6. No caso das inscrições realizadas por meio eletrônico, os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.
- 3.7. É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou a fim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tenha participado de qualquer etapa do processo seletivo, tais como: elaboração do edital, organização, condução ou julgamento do certame.
- 3.8. Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:
- 3.9. Condenação por órgão colegiado ou definitiva.
- 3.9.1. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. ETAPA 1 – PRÉ-SELEÇÃO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA)
4.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) consiste em caminhada com bomba costal ou mochila, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória do(a) candidato(a).
4.3. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) consiste no manuseio de ferramentas, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
4.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) e o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) o local de realização do teste será definido posteriormente e informado aos candidatos com antecedência.
4.5. A lista de agendamento dos(as) candidatos(as) com os respectivos horários dos testes práticos será divulgada no período indicado no cronograma Anexo e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Nathan Aguiar, 220 A - Centro - Ibicoara/BA.
4.6. No Teste de Aptidão Física (TAF) o(a) candidato(a) deverá percorrer a distância de 3.000 (três mil) metros transportando uma bomba costal cheia de água ou mochila, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos, de acordo com o quadro abaixo:

-	FEMININO	MASCULINO
Distância	2.500 (dois mil e quinhentos) metros	3.000 (três mil) metros
Tempo máximo	30 (trinta) minutos	30 (trinta) minutos

4.7 O(a) avaliador(a) cronometrará o teste e registrará o tempo de conclusão da atividade de cada candidato(a).
4.8. Não é permitido correr, apenas caminhar. O(a) candidato(a) que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
4.9. No Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) o candidato deverá capinar e rastelar uma área em um tempo estabelecido, conforme o quadro a seguir. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento "solo mineral".

-	FEMININO	MASCULINO
Tamanho da área	1,5 (um e meio) por 1,5 (um e meio) metros	2 (dois) por 2 (dois) metros
Tempo máximo	20 (vinte) minutos	20 (vinte) minutos

4.10. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.
4.11. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado ao candidato pelo avaliador.
4.12. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos. Serão atribuídos de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.
4.13. O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos no Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) será eliminado.
4.14. São critérios de desempate, nesta ordem:
4.14.1. Menor tempo de execução do TAF;
4.14.2. Maior idade.

5. ETAPA 2 – PÓS-SELEÇÃO - CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA

5.1. O Curso de Formação de Brigadas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais consiste em curso de carga horária de 40 (quarenta) horas-aula semanais, com aulas teóricas e aulas práticas, efetuadas com a utilização de ferramentas e equipamentos, simulando situações reais de manejo do fogo e de combate a incêndios florestais, inclusive com a organização em esquadrões.
5.2. Sobre o Curso de Formação de Brigadas o local de realização do teste será definido posteriormente e informado aos candidatos com antecedência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

5.3. Será convocado para participar do Curso de Formação de Brigadas em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais o candidato aprovado no processo de Pré-seleção e classificado dentro do limite máximo de 25 candidatos para as vagas de nível I (brigadista), aprovados no TAF e com melhor desempenho no THUFA.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADAS EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

- 6.1.1. Manuseio de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
- 6.1.2. Manutenção de ferramentas e equipamentos (2,0 pontos);
- 6.1.3. Desempenho na aula prática (2,0 pontos);
- 6.1.4. Comportamento e atitude em relação ao grupo (2,0 pontos);
- 6.1.5. Conhecimentos teóricos (2,0 pontos).
- 6.2. Os conhecimentos teóricos do candidato poderão ser avaliados através da aplicação de prova individual, escrita ou oral, a critério do instrutor.
- 6.3 Durante todo o curso, o candidato será treinado para exercer sua função, sendo, para isso, orientado pelo instrutor, que avaliará sua desenvoltura.
- 6.4. É obrigatória a presença do candidato em 100% das aulas teóricas e práticas.
- 6.5.O candidato do curso deverá assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.
- 6.6.Será considerado aprovado o candidato que receber nota final igual ou superior a 6 (seis) pontos.

7. CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O não-comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do candidato.
- 7.2. A classificação do candidato no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o candidato concorrer e na ordem decrescente da nota final.
- 7.3. São critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.3.1.Maior idade;
 - 7.3.2.Maior grau de escolaridade;
 - 7.3.3.Melhor classificação na etapa de pré-seleção;
 - 7.3.4.Maior experiência na área.
- 7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação.
- 7.5. As vagas de 03 (três) meses serão preenchidas com os primeiros da lista de aprovados, conforme a previsão de vagas com os seguintes na ordem de classificação.
- 7.6. O candidato aprovado e não for classificado dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

8.	RESULTADOS
8.1. Todos os resultados serão divulgados no Mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Nathan Aguiar, 220 A - Centro - Ibicoara/BA	

9.	RECURSOS
9.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma disponibilizado no Anexo. 9.2. O recurso poderá ser interposto em: 9.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail semaibicoara@gmail.com 9.2.2. Formato físico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Nathan Aguiar, 220 A - Centro - Ibicoara/BA. 9.3. O recurso deverá ser justificado, explicitando pontos específicos do recurso. 9.4. Não será apreciado o recurso que for apresentado fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos. 9.5. Compete à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados. 9.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Nathan Aguiar, 220 A - Centro - Ibicoara/BA, na data indicada no cronograma Anexo.	

10.	CONTRATAÇÃO
10.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e ainda obedecendo a ordem de classificação. 10.2. São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital: 10.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes; 10.2.2. Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista; 10.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões extraídas pela Justiça Eleitoral; 10.2.4. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37, da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º, da Lei nº 8.745/93; 10.2.5. Preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade; 10.2.6. Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal. 10.2.7. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com município deve negociar o pagamento; 10.2.8. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e 10.2.9. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado 10.3. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Nathan Aguiar, 220 A - Centro - Ibicoara/BA, nas datas indicadas no Anexo para assinatura do contrato. 10.3.1 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar a Tipagem Sanguínea e Fator RH - documento original e cópia. 10.3.2.Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no Anexo - documento original e cópia. 10.3.3.Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever 10.3.4.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal do município/cidade/localidade onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos. 10.3.5.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- II. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade em regime de dedicação exclusiva, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

11.2. As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.

11.3. O Contrato Individual de Trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual, p or iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do município por questão de conveniência e oportunidade, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

11.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefone atualizados.

11.6. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração.

11.8. O referido Processo Seletivo terá validade de um ano podendo ser prorrogado por mais um ano.

Ibicoara/BA, 27 de agosto de 2026

Rinaldo de Castilho Rossi
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE
Periodo de inscrições
Recursos para inscrições
Realização da Etapa 1 - TAF e THUFA
Resultado preliminar da Etapa 1 - TAF e THUFA
Recebimento de Recurso da Etapa 1 - TAF e THUFA
Resultado do recurso da Etapa 1 Resultado final da Etapa 1 - TAF e THUFA Convocação para Etapa 2 com lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários dos testes práticos
Realização da Etapa 2 - Curso de formação
Resultado preliminar da Etapa 2 - Curso de formação
Recurso da Etapa 2 - Curso de formação
Resultado do recurso da Etapa 2 - Curso de formação Resultado final - Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Convocação dos aprovados
Assinatura dos contratos

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do município. Caso haja alteração, esta será comunicada.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____ (cidade/UF).

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E IDONEIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro estar ciente da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que, em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos.

Declaro, ainda, não possuir cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, que tenha participado da elaboração do edital, da organização, da condução ou do julgamento do certame.

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Não serão aceitas contas correntes ou contas poupanças, somente conta salário.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro que:
() não fui desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito Município nos últimos 5 (cinco) anos. () fui desligado em por justa causa de contratos anteriores no âmbito do município no dia ____/____/____.

O candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores somente poderá efetivar a contratação, se houver transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos do dia o seu desligamento, conforme previsto no edital.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 084 de 09 de setembro 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **GILMARA NETO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora, inscrita no CPF nº 861.483.705-49, ora servindo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 14 de setembro de 2026 e encerrando no dia 14 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 09 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 085 de 09 de setembro 2026

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **ANGELA MARIA DIAS NOVAIS**, ocupante do cargo de Zeladora, inscrita no CPF nº 528.257.015-72, ora servindo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deste Município, iniciando em 09 de setembro de 2026 e encerrando no dia 09 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara - BA, em 09 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 122/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 122/2026, em favor da empresa **CLINICA RD SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.113.635/0001-72**, no valor global de R\$ 47.797,55 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**. Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 040/2025FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E A EMPRESA RETEC RESÍDUOS S/A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, representado neste ato por Marcos dos Santos com sede na Travessa João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RETEC RESÍDUOS S/A** inscrito no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, sediada no Acesso 1 da Via Centro, nº 413, Cia Sul, Simões Filho, CEP 43721-380, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por VITOR CARVALHO DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 192/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.040/2025FMS decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.028/2025D, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 040/2025** firmado entre as partes em 05/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período entre 02/09/2026 a 02/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
--------------	-------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000 16040

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 07 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RETEC RESÍDUOS S/A
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 161/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026CE
CONTRATO nº 081/2026-FME

Contrato administrativo nº 081/2026-FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa **GN NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real - Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GN NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.840.022/0001-25, com sede a Av. Tancredo Neves, nº 1632 - Edif. S Trade Center Outros Torre Norte Sala 313, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41.820-000, representada neste ato pelo Sr.(a), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ROGERIO AHMAD DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº002/2026CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Objeto da contratação:

GRUPO 01 - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃS MOURAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	Serviços De Reforma E Ampliação Em Prédios Escolares Na Sede E Zona Rural, Deste Município De Lagoa Real - Bahia	SERVIÇO	R\$ 1.392.342,27

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;**

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 1 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados de 20/08/2026 à 20/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 1.392.342,27 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 3 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Haverá exigência de garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% do total do contrato, perfazendo a monta de **R\$ 69.617,11 (sessenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e onze centavos)**, nos moldes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 7 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15700 15420 15410 15690 15400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Os contratos e seus respectivos instrumentos serão publicados conforme determina a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 20 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GN NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
ROGERIO AHMAD DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
CONTRATO Nº 081/2026-FME**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 081/2026-FME

MODALIDADE/N.º: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2026CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 28 - Inciso II

VALOR: R\$ 1.392.342,27 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2026 a 20/02/2027

FORNECEDOR: GN NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
CNPJ: 18.840.022/0001-25

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15700 15420 15410 15690 15400

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AILTON ALVES CARVALHO

ASSINAM PELA CONTRATADA: ROGERIO AHMAD DE SOUZA

DATA: 20/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



ANEXO I

Obra: E.M IRMÃS MOURAS

Bancos:
SINAPI - 09/2025 - Bahia
ORSE - 08/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

DBI:
22,47%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					31.812,56	2,28%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	286,92	351,39	2.108,34	0,15%
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	122,47	70,73	86,62	10.608,35	0,76%
1.3	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	20	196,36	240,48	4.809,60	0,35%
1.4	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	148,88	70,23	86,01	12.805,16	0,92%
1.5	98530	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	3	141,38	173,14	519,42	0,04%
1.6	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	3	206,09	252,39	757,17	0,05%
1.7	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10	6,78	8,3	83	0,01%
1.8	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	56	1,78	2,17	121,52	0,01%
2			ADM DA OBRA					36.578,08	2,63%
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	129,81	158,97	27.978,72	2,01%
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	39,9	48,86	8.599,36	0,62%
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					20.733,93	1,49%
3.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	m³	211,89	62,3	76,29	16.165,08	1,16%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					31.812,56	2,28%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	286,92	351,39	2.108,34	0,15%
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	122,47	70,73	86,62	10.608,35	0,76%
1.3	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	20	196,36	240,48	4.809,60	0,35%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 12 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



1.4	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	148,88	70,23	86,01	12.805,16	0,92%
1.5	98530	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	3	141,38	173,14	519,42	0,04%
1.6	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	3	206,09	252,39	757,17	0,05%
1.7	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10	6,78	8,3	83	0,01%
1.8	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	56	1,78	2,17	121,52	0,01%
2			ADM DA OBRA					36.578,08	2,63%
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	129,81	158,97	27.978,72	2,01%
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	39,9	48,86	8.599,36	0,62%
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					20.733,93	1,49%
3.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	211,89	62,3	76,29	16.165,08	1,16%
3.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	264,86	5,23	6,4	1.695,10	0,12%
3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1324,3	1,78	2,17	2.873,75	0,21%
4			FUNDAÇÕES					78.379,78	5,63%
4.1			SAPATAS					42.523,85	3,05%
4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	53,56	84,53	103,52	5.544,53	0,40%
4.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	26,78	6,66	8,15	218,25	0,02%
4.1.3	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1,34	729,93	893,94	1.197,87	0,09%
4.1.4	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	62,11	250,34	306,59	19.042,30	1,37%
4.1.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	267	8,95	10,96	2.926,32	0,21%
4.1.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	103	7,47	9,14	941,42	0,07%
4.1.7	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	46	13,53	16,57	762,22	0,05%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 13 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.1.8	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	10,02	784,19	960,39	9.623,10	0,69%
4.1.9	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	69,63	26,6	32,57	2.267,84	0,16%
4.2			VIGAS BALDRAMES					35.855,93	2,58%
4.2.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	13,89	595,57	729,39	10.131,22	0,73%
4.2.2	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	180	10,34	12,66	2.278,80	0,16%
4.2.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	100	8,95	10,96	1.096,00	0,08%
4.2.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	97	13,53	16,57	1.607,29	0,12%
4.2.5	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	97	115,3	141,2	13.696,40	0,98%
4.2.6	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	9,17	627,42	768,4	7.046,22	0,51%
5			SUPERESTRUTURA					77.858,32	5,59%
5.1			PILARES					33.888,24	2,43%
5.1.1	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	114,35	157,59	193	22.069,55	1,59%
5.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	515	7,17	8,78	4.521,70	0,32%
5.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	159	10,76	13,17	2.094,03	0,15%
5.1.4	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,72	434,6	532,25	3.044,47	0,22%
5.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,72	308,13	377,36	2.158,49	0,16%
5.2			VIGAS					37.881,27	2,72%
5.2.1	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	122,58	179,24	219,51	26.907,53	1,93%
5.2.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	219	8,33	10,2	2.233,80	0,16%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 14 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



			CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						
5.2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40	7,17	8,78	351,2	0,03%
5.2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	101	10,76	13,17	1.330,17	0,10%
5.2.5	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	7,76	434,6	532,25	4.130,26	0,30%
5.2.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	7,76	308,13	377,36	2.928,31	0,21%
5.3			LAJES					3.224,89	0,23%
5.3.1	106060	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	19,14	137,58	168,49	3.224,89	0,23%
5.4			VERGAS E CONTRAVERGAS					2.863,92	0,21%
5.4.1	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	33,5	43,85	53,7	1.798,95	0,13%
5.4.2	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	26,4	32,94	40,34	1.064,97	0,08%
6			SISTEMA DE COBERTURA					37.003,79	2,66%
6.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	159,82	116,51	142,68	22.803,11	1,64%
6.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	35,84	42,85	52,47	1.880,52	0,14%
6.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	85,22	44,48	54,47	4.641,93	0,33%
6.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	69,51	35,62	43,62	3.032,02	0,22%
6.5	60-04-01-836	Próprio	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	121,82	31,15	38,14	4.646,21	0,33%
7			COBERTURA DO PÁTIO					129.393,88	9,29%
7.1			SUPERESTRUTURA					129.393,88	9,29%
7.1.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	49,55	60,39	73,95	3.664,22	0,26%
7.1.2	9077	ORSE	Cumeeira termoacústica	m	18,95	104,87	128,43	2.433,74	0,17%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 15 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



7.1.3	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	320	116,51	142,68	45.657,60	3,28%
7.1.4	COM-77880710	Próprio	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	2128,8	9,21	11,27	23.991,57	1,72%
7.1.5	COMP-89504390	Próprio	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	5275	8,31	10,17	53.646,75	3,85%
8			IMPERMEABILIZAÇÃO					10.398,50	0,75%
8.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	16,32	99,37	121,69	1.985,98	0,14%
8.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	58,34	29,77	36,45	2.126,49	0,15%
8.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	139,38	36,83	45,1	6.286,03	0,45%
9			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					57.416,70	4,12%
9.1			PAREDES E PAINÉIS					56.830,70	4,08%
9.1.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	545,33	54,09	66,24	36.122,65	2,59%
9.1.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	38,17	88,75	108,69	4.148,69	0,30%
9.1.3	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	27,36	494,2	605,24	16.559,36	1,19%
9.2			CONTENÇÕES					586	0,04%
9.2.1	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	6,53	73,28	89,74	586	0,04%
10			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					92.494,01	6,64%
10.1			EDIFICAÇÃO					92.494,01	6,64%
10.1.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	985,78	4,68	5,73	5.648,51	0,41%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



10.1.2	87779	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	397,77	70,93	86,86	34.550,30	2,48%
10.1.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	588,01	33,13	40,57	23.855,56	1,71%
10.1.4	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	175,34	64,09	78,49	13.762,43	0,99%
10.1.5	87255	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	35,84	61,04	74,75	2.679,04	0,19%
10.1.6	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	149,79	65,41	80,1	11.998,17	0,86%
11			PAVIMENTAÇÃO					133.683,20	9,60%
11.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	548,58	74,25	90,93	49.882,37	3,58%
11.2	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	540,58	37,38	45,77	24.742,34	1,78%
11.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	504,74	82,31	100,8	50.877,79	3,65%
11.4	101741	SINAPI	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	81,62	24,7	30,25	2.469,00	0,18%
11.5	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	39,44	118,25	144,82	5.711,70	0,41%
12			GRANITOS					11.370,92	0,82%
12.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,4	68,57	83,97	369,46	0,03%
12.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	18,56	87,99	107,76	2.000,02	0,14%
12.3	60-03-01-292	Próprio	BANCADA DE GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA, CORUMBA OU EQUIVALENTE E=2,5CM, COM SUPORTES DE APOIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	16,45	446,81	547,2	9.001,44	0,65%
13			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					14.755,75	1,06%
13.1			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					2.448,66	0,18%
13.1.1	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	8	67,74	82,96	663,68	0,05%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 17 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



13.1.2	94589	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	51	16,23	19,87	1.013,37	0,07%
13.1.3	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	91,65	112,24	561,2	0,04%
13.1.4	102156	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	0,75	229,08	280,55	210,41	0,02%
13.2			PORTAS DE MADEIRA					2.207,56	0,16%
13.2.1	100675	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	643,08	787,58	787,58	0,06%
13.2.2	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	579,73	709,99	1.419,98	0,10%
13.3			PORTAS EM ALUMÍNIO					6.573,00	0,47%
13.3.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,36	419,29	513,5	1.725,36	0,12%
13.3.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	12,18	324,98	398	4.847,64	0,35%
13.4			JANELAS DE ALUMÍNIO					3.526,53	0,25%
13.4.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	5	286	350,26	1.751,30	0,13%
13.4.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	6	145,53	178,23	1.069,38	0,08%
13.4.3	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	3,6	160,1	196,07	705,85	0,05%
14			INSTALAÇÕES HIDRO/HIDROSSANITÁRIAS					57.162,21	4,11%
14.1			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					6.190,27	0,44%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 18 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



14.1.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	39,81	22,51	27,56	1.097,16	0,08%
14.1.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	28,39	29,47	36,09	1.024,59	0,07%
14.1.3	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,2	20,88	25,57	56,25	0,00%
14.1.4	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	55,8	24,04	29,44	1.642,75	0,12%
14.1.5	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	16,23	19,87	59,61	0,00%
14.1.6	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	24,55	30,06	150,3	0,01%
14.1.7	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	12,3	15,06	105,42	0,01%
14.1.8	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	24,86	30,44	91,32	0,01%
14.1.9	104012	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	19,27	23,59	23,59	0,00%
14.1.10	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	16,93	20,73	62,19	0,00%
14.1.11	103951	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	12,69	15,54	77,7	0,01%
14.1.12	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	10,74	13,15	210,4	0,02%
14.1.13	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	16,79	20,56	20,56	0,00%
14.1.14	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	9,02	11,04	22,08	0,00%
14.1.15	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	21,84	26,74	240,66	0,02%
14.1.16	103982	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	18,68	22,87	22,87	0,00%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 19 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



14.1.17	89369	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	14,38	17,61	52,83	0,00%
14.1.18	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	10,43	12,77	204,32	0,01%
14.1.19	104003	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	11,69	14,31	14,31	0,00%
14.1.20	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	10,21	12,5	25	0,00%
14.1.21	103993	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	8,5	10,4	10,4	0,00%
14.1.22	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	7,17	8,78	17,56	0,00%
14.1.23	103947	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	5,85	7,16	21,48	0,00%
14.1.24	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	24,62	30,15	60,3	0,00%
14.1.25	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	65,99	80,81	161,62	0,01%
14.1.26	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	69,28	84,84	509,04	0,04%
14.1.27	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	42,05	51,49	205,96	0,01%
14.2			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					35.650,01	2,56%
14.2.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22,08	19,19	23,5	518,88	0,04%
14.2.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	41,9	23,12	28,31	1.186,18	0,09%
14.2.3	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	53,85	32,23	39,47	2.125,45	0,15%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



14.2.4	89821	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	93	14,24	17,43	1.620,99	0,12%
14.2.5	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	39	7,55	9,24	360,36	0,03%
14.2.6	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14	36,52	44,72	626,08	0,04%
14.2.7	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14	30,9	37,84	529,76	0,04%
14.2.8	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	20,06	24,56	73,68	0,01%
14.2.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	20,93	25,63	768,9	0,06%
14.2.10	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17	12,1	14,81	251,77	0,02%
14.2.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	8,92	10,92	131,04	0,01%
14.2.12	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	21,42	26,23	786,9	0,06%
14.2.13	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	12,53	15,34	184,08	0,01%
14.2.14	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	9,06	11,09	110,9	0,01%
14.2.15	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	8,51	10,42	41,68	0,00%
14.2.16	10321	ORSE	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 2,10 x 4,20 x 1,50 m	un	1	21.135,50	25.884,64	25.884,64	1,86%
14.2.17	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	37,77	46,25	370	0,03%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90

www.lagoareal.ba.gov.br

Página 21 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



14.2.18	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	16,07	19,68	78,72	0,01%
14.3			LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS					9.150,67	0,66%
14.3.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	363,43	445,09	2.670,54	0,19%
14.3.2	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	221,71	271,52	1.086,08	0,08%
14.3.3	3424	ORSE	Chuveiro em aço antivandalismo Deca C Pro 1964 ou similar - Rev 02_10/2021	un	2	207,53	254,16	508,32	0,04%
14.3.4	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	198,97	243,67	487,34	0,04%
14.3.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6	30,1	36,86	221,16	0,02%
14.3.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	24,9	30,49	182,94	0,01%
14.3.7	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	45,09	55,22	110,44	0,01%
14.3.8	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	104,22	127,63	510,52	0,04%
14.3.9	2035	ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	2	75,35	92,28	184,56	0,01%
14.3.10	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	556,91	682,04	682,04	0,05%
14.3.11	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	164,71	201,72	806,88	0,06%
14.3.12	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	181,98	222,87	1.114,35	0,08%
14.3.13	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	95,62	117,1	585,5	0,04%
14.4			DRENAGEM PLUVIAL					6.171,26	0,44%
14.4.1	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	133,03	37,88	46,39	6.171,26	0,44%
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					28.644,02	2,06%
15.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					537,16	0,04%
15.1.1	8489	ORSE	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifásico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	2	219,31	268,58	537,16	0,04%
15.2			DISJUNTORES					706,2	0,05%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 22 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



15.2.1	39471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	6	64,49	78,98	473,88	0,03%
15.2.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	8,06	9,87	49,35	0,00%
15.2.3	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	11,18	13,69	13,69	0,00%
15.2.4	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	16,05	19,65	78,6	0,01%
15.2.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	8,06	9,87	19,74	0,00%
15.2.6	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	8,84	10,82	10,82	0,00%
15.2.7	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	49,09	60,12	60,12	0,00%
15.3			ELETRODUTO E ACESSÓRIOS					10.231,93	0,73%
15.3.1	92869	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	10,21	12,5	25	0,00%
15.3.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	33	15,43	18,89	623,37	0,04%
15.3.3	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	19,48	23,85	47,7	0,00%
15.3.4	43104	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN	4	337,97	413,91	1.655,64	0,12%
15.3.5	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,13	11,49	14,07	1.268,12	0,09%
15.3.6	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	113,51	8,68	10,63	1.206,61	0,09%
15.3.7	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	465,59	9,48	11,61	5.405,49	0,39%
15.4			CABOS E FIOS					10.667,92	0,77%
15.4.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	222,08	2,48	3,03	672,9	0,05%
15.4.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	990,81	3,53	4,32	4.280,29	0,31%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 23 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



15.4.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	331,71	5,36	6,56	2.176,01	0,16%
15.4.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	183,27	7,41	9,07	1.662,25	0,12%
15.4.5	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	117,5	13,04	15,97	1.876,47	0,13%
15.5			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					6.500,81	0,47%
15.5.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	24,54	30,05	60,1	0,00%
15.5.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	36,86	45,14	225,7	0,02%
15.5.3	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	65,7	80,46	160,92	0,01%
15.5.4	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	49,19	60,24	120,48	0,01%
15.5.5	38095	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	6	2,41	2,95	17,7	0,00%
15.5.6	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	29,52	36,15	542,25	0,04%
15.5.7	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23	46,83	57,35	1.319,05	0,09%
15.5.8	92012	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	64,08	78,47	78,47	0,01%
15.5.9	673	ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	22	80,29	98,33	2.163,26	0,16%
15.5.10	14490	ORSE	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	un	17	87,08	106,64	1.812,88	0,13%
16			PINTURAS E ACABAMENTOS					36.228,28	2,60%
16.1			PAREDES					27.110,58	1,95%
16.1.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m ²	695,5	4,11	5,03	3.498,36	0,25%
16.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	695,5	16,55	20,26	14.090,83	1,01%
16.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	695,5	11,18	13,69	9.521,39	0,68%
16.2			TETO					9.117,70	0,65%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 24 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



16.2.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	149,79	4,79	5,86	877,76	0,06%
16.2.2	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	149,79	31,28	38,3	5.736,95	0,41%
16.2.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	149,79	13,65	16,71	2.502,99	0,18%
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					1.078,65	0,08%
17.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7	13,27	16,25	113,75	0,01%
17.2	1505	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m, tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721	un	4	132,45	162,21	648,84	0,05%
17.3	12137	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	4	11,08	13,56	54,24	0,00%
17.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	4	18,47	22,62	90,48	0,01%
17.5	12884	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	7	16,8	20,57	143,99	0,01%
17.6	13827	ORSE	Placa indicativa de "SAÍDA" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	un	1	22,34	27,35	27,35	0,00%
18			COMPLEMENTARES					98.885,54	7,10%
18.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	10,78	520,47	637,41	6.871,27	0,49%
18.2	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m²	4,7	418,26	512,24	2.407,52	0,17%
18.3	8445	ORSE	Coifa em aço inox com filtro 120x70x25cm, Multinox ou similar	un	2	1.307,46	1.601,24	3.202,48	0,23%
18.4	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	7,7	306,66	375,56	2.891,81	0,21%
18.5	13779	ORSE	Cerca/gradil Nylofor h=2,03m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios.	m	137	497,74	609,58	83.512,46	6,00%
19			SERVIÇOS FINAIS					1.315,80	0,09%
19.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	520,08	2,07	2,53	1.315,80	0,09%
20			ANEXO 6 SALAS					437.148,35	31,40%
20.1			FUNDAÇÕES					42.157,56	3,03%
20.1.1			SAPATAS					14.231,61	1,02%
20.1.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	23,16	84,53	103,52	2.397,52	0,17%
20.1.1.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	1,16	729,93	893,94	1.036,97	0,07%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



20.1.1.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	267	8,95	10,96	2.926,32	0,21%
20.1.1.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	13	13,53	16,57	215,41	0,02%
20.1.1.5	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	6,95	784,19	960,39	6.674,71	0,48%
20.1.1.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	30,11	26,6	32,57	980,68	0,07%
20.1.2			VIGAS BALDRAMES					27.925,95	2,01%
20.1.2.1	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	111	11,75	14,39	1.597,29	0,11%
20.1.2.2	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	156	10,34	12,66	1.974,96	0,14%
20.1.2.3	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	8	8,95	10,96	87,68	0,01%
20.1.2.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	119	13,53	16,57	1.971,83	0,14%
20.1.2.5	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	104,56	115,3	141,2	14.763,87	1,06%
20.1.2.6	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	9,8	627,42	768,4	7.530,32	0,54%
20.2			SUPERESTRUTURA					78.889,91	5,67%
20.2.1			PILARES					32.076,14	2,30%
20.2.1.1	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	118,8	157,59	193	22.928,40	1,65%
20.2.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	266	7,17	8,78	2.335,48	0,17%
20.2.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	107	10,76	13,17	1.409,19	0,10%
20.2.1.4	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,94	434,6	532,25	3.161,56	0,23%
20.2.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,94	308,13	377,36	2.241,51	0,16%
20.2.2			VIGAS					44.436,18	3,19%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 26 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



20.2.2.1	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	149	179,24	219,51	32.706,99	2,35%
20.2.2.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	156	8,33	10,2	1.591,20	0,11%
20.2.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	106	9,41	11,52	1.221,12	0,09%
20.2.2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	119	10,76	13,17	1.567,23	0,11%
20.2.2.5	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,08	434,6	532,25	4.300,58	0,31%
20.2.2.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	8,08	308,13	377,36	3.049,06	0,22%
20.2.3			VERGAS E CONTRAVERGAS					2.377,59	0,17%
20.2.3.1	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	28,5	43,85	53,7	1.530,45	0,11%
20.2.3.2	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	21	32,94	40,34	847,14	0,06%
20.3			SISTEMA DE COBERTURA					55.901,64	4,01%
20.3.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	261,45	116,51	142,68	37.303,68	2,68%
20.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	52,4	35,62	43,62	2.285,68	0,16%
20.3.3	60-04-01-836	Próprio	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	97,05	31,15	38,14	3.701,48	0,27%
20.3.4	COMP-89504390	Próprio	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	1240	8,31	10,17	12.610,80	0,91%
20.4			IMPERMEABILIZAÇÃO					8.661,95	0,62%
20.4.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	53,28	29,77	36,45	1.942,05	0,14%
20.4.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	149	36,83	45,1	6.719,90	0,48%
20.5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					31.795,55	2,28%
20.5.1			PAREDES E PAINEIS					26.052,19	1,87%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 27 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



20.5.1.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	393,3	54,09	66,24	26.052,19	1,87%
20.5.2			CONTENÇÕES					5.743,36	0,41%
20.5.2.1	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	64	73,28	89,74	5.743,36	0,41%
20.6			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					74.954,09	5,38%
20.6.1			EDIFICAÇÃO					74.954,09	5,38%
20.6.1.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	823,42	4,68	5,73	4.718,19	0,34%
20.6.1.2	87779	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	337,44	70,93	86,86	29.310,03	2,11%
20.6.1.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	485,98	33,13	40,57	19.716,20	1,42%
20.6.1.4	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	264,79	65,41	80,1	21.209,67	1,52%
20.7			PAVIMENTAÇÃO					57.535,67	4,13%
20.7.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	264,79	74,25	90,93	24.077,35	1,73%
20.7.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	264,69	82,31	100,8	26.680,75	1,92%
20.7.3	101741	SINAPI	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	166,89	24,7	30,25	5.048,42	0,36%
20.7.4	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	11,94	118,25	144,82	1.729,15	0,12%
20.8			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					7.790,83	0,56%
20.8.1			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					911,88	0,07%
20.8.1.1	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	91,65	112,24	561,2	0,04%
20.8.1.2	102156	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	1,25	229,08	280,55	350,68	0,03%
20.8.2			PORTAS DE MADEIRA					3.937,90	0,28%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 28 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



20.8.2.1	100675	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	643,08	787,58	3.937,90	0,28%
20.8.3			JANELAS DE ALUMÍNIO					2.941,05	0,21%
20.8.3.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	15	160,1	196,07	2.941,05	0,21%
20.9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					22.938,33	1,65%
20.9.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					268,58	0,02%
20.9.1.1	8489	ORSE	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifásico,c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	1	219,31	268,58	268,58	0,02%
20.9.2			DISJUNTORES					395,22	0,03%
20.9.2.1	39471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	3	64,49	78,98	236,94	0,02%
20.9.2.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	8,06	9,87	9,87	0,00%
20.9.2.3	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7	8,06	9,87	69,09	0,00%
20.9.2.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	8,84	10,82	10,82	0,00%
20.9.2.5	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	55,94	68,5	68,5	0,00%
20.9.3			ELETRODUTO E ACESSÓRIOS					13.780,46	0,99%
20.9.3.1	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	15,43	18,89	377,8	0,03%
20.9.3.2	43104	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN	4	337,97	413,91	1.655,64	0,12%
20.9.3.3	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	140	11,49	14,07	1.969,80	0,14%
20.9.3.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	259	8,68	10,63	2.753,17	0,20%
20.9.3.5	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	605	9,48	11,61	7.024,05	0,50%
20.9.4			CABOS E FIOS					5.120,32	0,37%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90

www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



20.9.4.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	260	2,48	3,03	787,8	0,06%
20.9.4.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1002,9	3,53	4,32	4.332,52	0,31%
20.9.5			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					3.373,75	0,24%
20.9.5.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	24,54	30,05	180,3	0,01%
20.9.5.2	38095	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	6	2,41	2,95	17,7	0,00%
20.9.5.3	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	29,52	36,15	1.084,50	0,08%
20.9.5.4	673	ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	5	80,29	98,33	491,65	0,04%
20.9.5.5	14490	ORSE	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	un	15	87,08	106,64	1.599,60	0,11%
20.10			PINTURAS E ACABAMENTOS					48.214,64	3,46%
20.10.1			PAREDES					32.096,89	2,31%
20.10.1.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m ²	823,42	4,11	5,03	4.141,80	0,30%
20.10.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	823,42	16,55	20,26	16.682,48	1,20%
20.10.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	823,42	11,18	13,69	11.272,61	0,81%
20.10.2			TETO					16.117,75	1,16%
20.10.2.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	264,79	4,79	5,86	1.551,66	0,11%
20.10.2.2	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	264,79	31,28	38,3	10.141,45	0,73%
20.10.2.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	264,79	13,65	16,71	4.424,64	0,32%
20.11			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					1.078,65	0,08%
20.11.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	7	13,27	16,25	113,75	0,01%
20.11.2	1505	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m , tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721	un	4	132,45	162,21	648,84	0,05%
20.11.3	12137	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada,	Un	4	11,08	13,56	54,24	0,00%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 30 de 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

			20 x 20 cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)						
20.11.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	4	18,47	22,62	90,48	0,01%
20.11.5	12884	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	7	16,8	20,57	143,99	0,01%
20.11.6	13827	ORSE	Placa indicativa de "SAÍDA" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	un	1	22,34	27,35	27,35	0,00%
20.12			COMPLEMENTARES					7.229,53	0,52%
20.12.1	2387	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m ²	19,25	306,66	375,56	7.229,53	0,52%

Total sem BDI **1.137.049,07**
Total do BDI **255.293,20**
Total Geral **1.392.342,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 161/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026CE
CONTRATO nº 082/2026-FME

Contrato administrativo nº 082/2026-FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real - Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.811.891/0001-12, com sede a Av. Pedro Braz, nº 824, Belo Horizonte, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Sr.(a), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por FABIO TEIXEIRA CARVALHO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E ZONA RURAL, DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Objeto da contratação:

GRUPO 02 - ESCOLA MUNICIPAL DOM ELIZEU REZENDE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	Serviços De Reforma E Ampliação Em Prédios Escolares Na Sede E Zona Rural, Deste Município De Lagoa Real - Bahia	SERVIÇO	R\$ 296.131,06

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;****1.2.2. A Proposta do contratado;**

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 1 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados de 26/08/2026 à 26/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 296.131,06 (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e um reais e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 2 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 4 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Haverá exigência de garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% do total do contrato, perfazendo a monta de **R\$ 14.806,55 (quatorze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, nos moldes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15700 15420 15410 15690 15400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Os contratos e seus respectivos instrumentos serão publicados conforme determina a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
FABIO TEIXEIRA CARVALHO
CONTRATADO

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026****CONTRATO Nº 082/2026-FME****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 082/2026-FME

MODALIDADE/N.º: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2026CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 28 - Inciso II

VALOR: R\$ R\$ 296.131,06 (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e um reais e seis centavos).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/08/2026 a 26/11/2026

FORNECEDOR: FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.811.891/0001-12

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15700 15420 15410 15690 15400

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AILTON ALVES CARVALHO

ASSINAM PELA CONTRATADA: FABIO TEIXEIRA CARVALHO

DATA: 26/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO I**

Obra: E.M. DOM ELIZEU REZENDE R02

Bancos:
SINAPI - 08/2025 - Bahia
ORSE - 08/2025 - Sergipe

DBI:
24,14%

Encargos Sociais:
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitários dos insumos de
mão de obra, de acordo com
as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.454,54	1,50%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	309,5	384,21	2.305,26	0,78%
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	10,2	57,89	71,86	732,97	0,25%
1.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	7,7	112,4	139,53	1.074,38	0,36%
1.4	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	23,27	6,81	8,45	196,63	0,07%
1.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	65,16	1,8	2,23	145,3	0,05%
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					2.450,58	0,83%
2.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	m³	25,65	62,73	77,87	1.997,36	0,67%
2.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	25,65	5,26	6,52	167,23	0,06%
2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	128,25	1,8	2,23	285,99	0,10%
3			FUNDAÇÕES					6.893,92	2,33%
3.1			SAPATAS					2.533,75	0,86%
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,56	84,81	105,28	269,51	0,09%
3.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2,56	6,67	8,28	21,19	0,01%
3.1.3	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,13	726,62	902,02	117,26	0,04%
3.1.4	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	3,84	251,19	311,82	1.197,38	0,40%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 12 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



3.1.5	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5,25	10,36	12,86	67,51	0,02%
3.1.6	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,46	13,57	16,84	7,74	0,00%
3.1.7	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,77	777,18	964,79	742,88	0,25%
3.1.8	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	3,33	26,68	33,12	110,28	0,04%
3.2			VIGAS BALDRAMES					4.360,17	1,47%
3.2.1	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	33,16	10,36	12,86	426,43	0,14%
3.2.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,78	13,57	16,84	299,41	0,10%
3.2.3	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	15,26	114,22	141,79	2.163,71	0,73%
3.2.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,91	620,24	769,96	1.470,62	0,50%
4			SUPERESTRUTURA					14.298,53	4,83%
4.1			PILARES					4.414,15	1,49%
4.1.1	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	18,16	152,67	189,52	3.441,68	1,16%
4.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,18	7,17	8,9	90,6	0,03%
4.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,18	10,8	13,4	149,81	0,05%
4.1.4	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,8	428,18	531,54	425,23	0,14%
4.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,8	308,96	383,54	306,83	0,10%
4.2			VIGAS					6.061,17	2,05%
4.2.1	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	18,75	180,14	223,62	4.192,87	1,42%
4.2.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,16	8,34	10,35	343,2	0,12%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 13 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,16	10,8	13,4	216,54	0,07%
4.2.4	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,43	428,18	531,54	760,1	0,26%
4.2.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,43	308,96	383,54	548,46	0,19%
4.3			VERGAS E CONTRAVERGAS					770,17	0,26%
4.3.1	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	11	43,85	54,43	598,73	0,20%
4.3.2	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	4,2	32,89	40,82	171,44	0,06%
4.4			COBERTURA					3.053,04	1,03%
4.4.1	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	18,01	71,06	88,21	1.588,66	0,54%
4.4.2	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	18,01	44,12	54,77	986,4	0,33%
4.4.3	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	18,01	21,38	26,54	477,98	0,16%
5			COBERTURA DO PATIO					82.333,46	27,80%
5.1			FUNDAÇÃO					17.803,41	6,01%
5.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	15,86	84,81	105,28	1.669,74	0,56%
5.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	15,86	6,67	8,28	131,32	0,04%
5.1.3	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,79	726,62	902,02	712,59	0,24%
5.1.4	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	25,02	251,19	311,82	7.801,73	2,63%
5.1.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	117,6	8,96	11,12	1.307,71	0,44%
5.1.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	40,4	7,49	9,29	375,31	0,13%
5.1.7	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5,1	13,57	16,84	85,88	0,03%
5.1.8	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	5,22	777,18	964,79	5.036,20	1,70%
5.1.9	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE	m³	20,62	26,68	33,12	682,93	0,23%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 14 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



			PERCUSSÃO. AF_08/2023						
5.2			SUPERESTRUTURA					64.530,05	21,79%
5.2.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	85,52	60,84	75,52	6.458,47	2,18%
5.2.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	186,96	43,26	53,7	10.039,75	3,39%
5.2.3	COM-00778807100	Próprio	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	4158,6	9,31	11,55	48.031,83	16,22%
6			IMPERMEABILIZAÇÃO					2.153,87	0,73%
6.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	29,3	29,88	37,09	1.086,73	0,37%
6.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	22,9	37,54	46,6	1.067,14	0,36%
7			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					14.111,59	4,77%
7.1			PAREDES E PAINÉIS					14.111,59	4,77%
7.1.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	74,95	54,5	67,65	5.070,36	1,71%
7.1.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	5,25	89,42	111	582,75	0,20%
7.1.3	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	13,68	498,08	618,31	8.458,48	2,86%
8			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					22.999,19	7,77%
8.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	211,63	4,66	5,78	1.223,22	0,41%
8.2	87779	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	69,21	70,73	87,8	6.076,63	2,05%
8.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	142,42	32,92	40,86	5.819,28	1,97%
8.4	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	103,14	65,16	80,88	8.341,96	2,82%
8.5	87255	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	20,03	61,86	76,79	1.538,10	0,52%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 15 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



9			PAVIMENTAÇÃO					57.792,97	19,52%
9.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	289,79	73,99	91,85	26.617,21	8,99%
9.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	269,76	81,34	100,97	27.237,66	9,20%
9.3	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	26,69	118,86	147,55	3.938,10	1,33%
10			GRANITOS					563,07	0,19%
10.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	3,34	69,01	85,66	286,1	0,10%
10.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,52	88,54	109,91	276,97	0,09%
11			ESQUADRIAS E ACESSORIOS					8.180,36	2,76%
11.1			FERRAGENS E ACSSORIOS					995,45	0,34%
11.1.1	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	5	68,12	84,56	422,8	0,14%
11.1.2	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	92,26	114,53	572,65	0,19%
11.2			PORTAS DE MADEIRA/ALUMINIO					6.497,48	2,19%
11.2.1	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	593,95	737,32	2.211,96	0,75%
11.2.2	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	575,39	714,28	1.428,56	0,48%
11.2.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	7,2	319,64	396,8	2.856,96	0,96%
11.3			JANELAS DE ALUMINIO					687,43	0,23%
11.3.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	1,92	288,42	358,04	687,43	0,23%
12			INSTALAÇÕES HIDRO/HIDROSSANITARIAS					10.022,73	3,38%
12.1			LOUÇAS ACESSORIOS E METAIS					6.495,76	2,19%
12.1.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	363,03	450,66	450,66	0,15%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



12.1.2	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	223,64	277,62	1.110,48	0,37%
12.1.3	3424	ORSE	Chuveiro em aço antivandalismo Deka C Pro 1964 ou similar - Rev 02_10/2021	un	3	209,54	260,12	780,36	0,26%
12.1.4	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	205,18	254,71	764,13	0,26%
12.1.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	30,35	37,67	150,68	0,05%
12.1.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	25,14	31,2	93,6	0,03%
12.1.7	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	45,43	56,39	169,17	0,06%
12.1.8	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	115,96	143,95	431,85	0,15%
12.1.9	2035	ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	3	75,96	94,29	282,87	0,10%
12.1.10	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	558,37	693,16	1.386,32	0,47%
12.1.11	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	69,86	86,72	260,16	0,09%
12.1.12	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	66,54	82,6	247,8	0,08%
12.1.13	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	37,03	45,96	367,68	0,12%
12.2			HIDRAULICA/HIDROSSANITARIO					3.526,97	1,19%
12.2.1	1353	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	14	161,47	200,44	2.806,16	0,95%
12.2.2	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)	un	6	83,78	104	624	0,21%
12.2.3	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	1	77,99	96,81	96,81	0,03%
13			INSTALAÇÕES ELETRICAS					11.463,47	3,87%
13.1			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					11.463,47	3,87%
13.1.1	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5	10,4	12,91	64,55	0,02%
13.1.2	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	18	23,43	29,08	523,44	0,18%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 17 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



13.1.3	3395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	23	254,75	316,24	7.273,52	2,46%
13.1.4	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc aterramento	pt	10	196,54	243,98	2.439,80	0,82%
13.1.5	3278	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	5	181,63	225,47	1.127,35	0,38%
13.1.6	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	8,73	10,83	10,83	0,00%
13.1.7	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	9,66	11,99	23,98	0,01%
14			PINTURAS E ACABAMENTOS					50.114,07	16,92%
14.1			PAREDES					50.114,07	16,92%
14.1.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m ²	2452,9	4,03	5	12.264,70	4,14%
14.1.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m ²	150,82	27,13	33,67	5.078,10	1,71%
14.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	2452,9	10,77	13,36	32.771,27	11,07%
15			COMPLEMENTARES					6.573,28	2,22%
15.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,6	536,16	665,58	5.723,98	1,93%
15.2	11186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m ²	1,62	422,32	524,26	849,3	0,29%
16			SERVIÇOS FINAIS					1.725,44	0,58%
16.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m ²	674	2,07	2,56	1.725,44	0,58%

Total sem BDI 238.611,52
 Total do BDI 57.519,55
 Total Geral 296.131,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 161/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026CE
CONTRATO nº 083/2026-FME

Contrato administrativo nº 083/2026-FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real - Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.811.891/0001-12, com sede a Av. Pedro Braz, nº 824, Belo Horizonte, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Sr.(a), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por FABIO TEIXEIRA CARVALHO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E ZONA RURAL, DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Objeto da contratação:

GRUPO 03 - ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR BASTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
01	Serviços De Reforma E Ampliação Em Prédios Escolares Na Sede E Zona Rural, Deste Município De Lagoa Real - Bahia	SERVIÇO	R\$ 221.301,34

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;****1.2.2. A Proposta do contratado;**

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 1 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados de 26/08/2026 à 26/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 221.301,04 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e um reais e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 2 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Haverá exigência de garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% do total do contrato, perfazendo a monta de **R\$ 11.065,07 (onze mil, sessenta e cinco reais e sete centavos)**, nos moldes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15700 15420 15410 15690 15400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Os contratos e seus respectivos instrumentos serão publicados conforme determina a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 26 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
FABIO TEIXEIRA CARVALHO
CONTRATADO

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026****CONTRATO Nº 083/2026-FME****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****N.º DO CONTRATO:** 083/2026-FME**MODALIDADE/N.º:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2026CE**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 28 - Inciso II**VALOR:** R\$ 221.301,04 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e um reais e quatro centavos).**TIPO DE
EMPENHO:** GLOBAL**VIGÊNCIA DO
CONTRATO:** 26/08/2026 a 26/02/2027**FORNECEDOR:** FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.811.891/0001-12

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
	ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
	FONTE	15700 15420 15410 15690 15400

**ASSINAM PELA
CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AILTON ALVES CARVALHO**ASSINAM PELA
CONTRATADA:** FABIO TEIXEIRA CARVALHO**DATA:** 26/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO I**

Obra: E.M. MONSENHOR BASTOS

Bancos:
 SINAPI - 08/2025 - Bahia
 ORSE - 08/2025 - Sergipe
 SEINFRA - 028 - Ceará

Encargos Sociais:
 Não Desonerado:
 Horista: 115,57%
 Mensalista: 71,29%

DBI:
 22,47%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.358,15	3,32%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	284,7	348,67	2.092,02	0,95%
1.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	20	198,42	243	4.860,00	2,20%
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,76	57,58	70,51	406,13	0,18%
2			FUNDAÇÕES					21.441,74	9,69%
2.1			SAPATAS					8.344,83	3,77%
2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	20,48	84,33	103,27	2.114,96	0,96%
2.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	10,24	6,64	8,13	83,25	0,04%
2.1.3	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,51	724,76	887,61	452,68	0,20%
2.1.4	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	166	8,89	10,88	1.806,08	0,82%
2.1.5	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6	13,48	16,5	99	0,04%
2.1.6	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,07	777,62	952,35	2.923,71	1,32%
2.1.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	26,62	26,54	32,5	865,15	0,39%
2.2			VIGAS BALDRAMES					13.096,91	5,92%
2.2.1	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	111	10,27	12,57	1.395,27	0,63%
2.2.2	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	67	8,89	10,88	728,96	0,33%
2.2.3	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	74	13,48	16,5	1.221,00	0,55%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 12 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



2.2.4	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	46,02	114,84	140,64	6.472,25	2,92%
2.2.5	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	4,31	621,29	760,89	3.279,43	1,48%
3			SUPERESTRUTURA					32.116,10	14,51%
3.1			PILARES					10.654,52	4,81%
3.1.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	27,5	129,46	158,54	4.359,85	1,97%
3.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	307	7,11	8,7	2.670,90	1,21%
3.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85	10,71	13,11	1.114,35	0,50%
3.1.4	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,78	429,56	526,08	1.462,50	0,66%
3.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,78	307,5	376,59	1.046,92	0,47%
3.2			VIGAS					17.403,13	7,86%
3.2.1	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	54,64	178,39	218,47	11.937,20	5,39%
3.2.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	132	8,26	10,11	1.334,52	0,60%
3.2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25	7,11	8,7	217,5	0,10%
3.2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	61	10,71	13,11	799,71	0,36%
3.2.5	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,45	429,56	526,08	1.814,97	0,82%
3.2.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,45	307,5	376,59	1.299,23	0,59%
3.3			VERGAS E CONTRAVERGAS					4.058,45	1,83%
3.3.1	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM.	M	51,9	43,53	53,31	2.766,78	1,25%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 13 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



			AF_03/2024						
3.3.2	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	32,3	32,66	39,99	1.291,67	0,58%
4			SISTEMA DE COBERTURA					4.102,11	1,85%
4.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	44	42,51	52,06	2.290,64	1,04%
4.2	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,15	44,19	54,11	657,43	0,30%
4.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,64	35,38	43,32	1.154,04	0,52%
5			COBERTURA DO PÁTIO					12.541,73	5,67%
5.1			SUPERESTRUTURA					12.541,73	5,67%
5.1.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12	44,19	54,11	649,32	0,29%
5.1.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	54,24	42,51	52,06	2.823,73	1,28%
5.1.3	COM-7788071001	Próprio	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	kg	396	9,13	11,18	4.427,28	2,00%
5.1.4	COMP-0089504390	Próprio	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	kg	460	8,24	10,09	4.641,40	2,10%
6			IMPERMEABILIZAÇÃO					3.285,27	1,48%
6.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	27,72	29,65	36,31	1.006,51	0,45%
6.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	50,82	36,62	44,84	2.278,76	1,03%
7			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					21.457,02	9,70%
7.1			PAREDES E PAINEIS					20.739,78	9,37%
7.1.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	177,2	53,79	65,87	11.674,14	5,28%
7.1.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	12,39	88,56	108,45	1.343,69	0,61%
7.1.3	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	12,85	490,68	600,93	7.721,95	3,49%
7.2			CONTENÇÕES					717,24	0,32%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



7.2.1	89470	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	8,04	72,85	89,21	717,24	0,32%
8			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					43.292,53	19,56%
8.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	512	4,66	5,7	2.918,11	1,32%
8.2	87779	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	m²	161,3	70,61	86,47	13.945,88	6,30%
8.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	350,7	32,95	40,35	14.149,53	6,39%
8.4	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	117,6	63,76	78,08	9.179,86	4,15%
8.5	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	45	56,24	68,87	3.099,15	1,40%
9			PAVIMENTAÇÃO					14.981,00	6,77%
9.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	76,45	73,64	90,18	6.894,26	3,12%
9.2	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	14	37,08	45,41	635,74	0,29%
9.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	62,45	82	100,42	6.271,22	2,83%
9.4	101741	SINAPI	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	10,97	24,64	30,17	330,96	0,15%
9.5	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	14	49,51	60,63	848,82	0,38%
10			GRANITOS					5.261,10	2,38%
10.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	12,04	68,11	83,41	1.004,25	0,45%
10.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	22,22	87,46	107,11	2.379,98	1,08%
10.3	60-03-01-2920	Próprio	BANCADA DE GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA, CORUMBA OU EQUIVALENTE E=2,5CM, COM SUPORTES DE APOIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	3,46	442,93	542,45	1.876,87	0,85%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 15 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



11			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					21.027,28	9,50%
11.1			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					3.031,49	1,37%
11.1.1	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	6	67,39	82,53	495,18	0,22%
11.1.2	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14	91,13	111,6	1.562,40	0,71%
11.1.3	102156	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	3,5	227,21	278,26	973,91	0,44%
11.2			PORTAS DE MADEIRA					9.856,14	4,45%
11.2.1	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	14	574,85	704,01	9.856,14	4,45%
11.3			PORTAS EM ALUMÍNIO					3.409,68	1,54%
11.3.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8,64	322,24	394,64	3.409,68	1,54%
11.4			JANELAS DE ALUMÍNIO					4.729,97	2,14%
11.4.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	2,52	283,83	347,6	875,95	0,40%
11.4.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	21,8	144,36	176,79	3.854,02	1,74%
12			INSTALAÇÕES HIDRO/HIDROSSANITÁRIAS					11.291,08	5,10%
12.1			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2.222,62	1,00%
12.1.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	7,27	22,42	27,45	199,56	0,09%
12.1.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8,83	29,37	35,96	317,52	0,14%
12.1.3	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,6	20,78	25,44	40,7	0,02%
12.1.4	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	44,44	19,41	23,77	1.056,33	0,48%
12.1.5	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	20,74	25,4	25,4	0,01%
12.1.6	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	12,25	15	15	0,01%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 16 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



12.1.7	89400	SINAPI	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	16,87	20,66	20,66	0,01%
12.1.8	103951	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	12,63	15,46	15,46	0,01%
12.1.9	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	10,68	13,07	26,14	0,01%
12.1.10	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	14,75	18,06	18,06	0,01%
12.1.11	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	7,63	9,34	46,7	0,02%
12.1.12	103982	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	18,56	22,73	22,73	0,01%
12.1.13	89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	7,85	9,61	9,61	0,00%
12.1.14	89369	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	14,31	17,52	35,04	0,02%
12.1.15	89364	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	10,39	12,72	38,16	0,02%
12.1.16	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	24,44	29,93	59,86	0,03%
12.1.17	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	68,76	84,21	168,42	0,08%
12.1.18	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	40,64	49,77	49,77	0,02%
12.1.19	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	29,76	36,44	36,44	0,02%
12.1.20	103047	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	17,2	21,06	21,06	0,01%
12.2			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					2.900,28	1,31%
12.2.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,89	19,13	23,42	208,2	0,09%
12.2.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,38	23,03	28,2	151,71	0,07%
12.2.3	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E	M	25,01	32,1	39,31	983,14	0,44%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



			INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
12.2.4	89821	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	22	14,17	17,35	381,7	0,17%
12.2.5	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	7,51	9,19	55,14	0,02%
12.2.6	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	19,95	24,43	24,43	0,01%
12.2.7	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	20,81	25,48	127,4	0,06%
12.2.8	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	12,04	14,74	58,96	0,03%
12.2.9	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	8,88	10,87	97,83	0,04%
12.2.10	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16	21,29	26,07	417,12	0,19%
12.2.11	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	12,46	15,25	15,25	0,01%
12.2.12	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	9,02	11,04	22,08	0,01%
12.2.13	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	37,57	46,01	92,02	0,04%
12.2.14	35277	SINAPI	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN	1	216,63	265,3	265,3	0,12%
12.3			LOUCAS ACESSÓRIOS E METAIS					3.300,74	1,49%
12.3.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	360,48	441,47	1.765,88	0,80%
12.3.2	3424	ORSE	Chuveiro em aço antivandalismo Deca C Pro 1964 ou similar - Rev 02_10/2021	un	2	205,73	251,95	503,9	0,23%
12.3.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4	29,88	36,59	146,36	0,07%
12.3.4	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO	UN	4	24,76	30,32	121,28	0,05%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 18 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



			FIXAÇÃO. AF_01/2020						
12.3.5	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	44,78	54,84	109,68	0,05%
12.3.6	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	103,34	126,56	253,12	0,11%
12.3.7	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	163,52	200,26	400,52	0,18%
12.4			DRENAGEM PLUVIAL					2.867,44	1,30%
12.4.1	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	62,16	37,67	46,13	2.867,44	1,30%
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					5.647,92	2,55%
13.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					267,76	0,12%
13.1.1	8489	ORSE	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifasico,c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	1	218,64	267,76	267,76	0,12%
13.2			DISJUNTORES					130,12	0,06%
13.2.1	39471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1	63,93	78,29	78,29	0,04%
13.2.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	8	9,79	19,58	0,01%
13.2.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	8,78	10,75	32,25	0,01%
13.3			ELETRODUTO E ACESSÓRIOS					1.421,59	0,64%
13.3.1	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	15,38	18,83	207,13	0,09%
13.3.2	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	19,41	23,77	47,54	0,02%
13.3.3	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	38,43	8,66	10,6	407,35	0,18%
13.3.4	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	65,65	9,45	11,57	759,57	0,34%
13.4			CABOS E FIOS					1.880,97	0,85%
13.4.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	145,2	2,46	3,01	437,05	0,20%
13.4.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	336,6	3,51	4,29	1.443,92	0,65%
13.5			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					1.947,48	0,88%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 19 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



13.5.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	24,45	29,94	89,82	0,04%
13.5.2	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	65,47	80,18	160,36	0,07%
13.5.3	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	49,01	60,02	60,02	0,03%
13.5.4	38095	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	2	2,39	2,92	5,84	0,00%
13.5.5	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13	29,43	36,04	468,52	0,21%
13.5.6	14490	ORSE	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	un	11	86,33	105,72	1.162,92	0,53%
14			PINTURAS E ACABAMENTOS					12.938,85	5,85%
14.1			PAREDES					12.938,85	5,85%
14.1.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	333,4	4,09	5	1.666,95	0,75%
14.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	333,4	16,5	20,2	6.734,47	3,04%
14.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	333,4	11,12	13,61	4.537,43	2,05%
15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					891,06	0,40%
15.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	11	15,66	19,17	210,87	0,10%
15.2	1505	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m , tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721	un	3	131,32	160,82	482,46	0,22%
15.3	12137	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	3	11,01	13,48	40,44	0,02%
15.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3	18,39	22,52	67,56	0,03%
15.5	12884	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	3	16,68	20,42	61,26	0,03%
15.6	13827	ORSE	Placa indicativa de "SAÍDA" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	un	1	23,25	28,47	28,47	0,01%
16			COMPLEMENTARES					3.247,56	1,47%
16.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	5,12	517,92	634,29	3.247,56	1,47%
17			SERVIÇOS FINAIS					420,84	0,19%

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 20 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

17.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	167	2,06	2,52	420,84	0,19%
------	-------	--------	---	----	-----	------	------	--------	-------

Total sem BDI	180.727,91
Total do BDI	40.573,43
Total Geral	221.301,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº. 028/2026-FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026PE
CONTRATO nº 028/2026-FMS

Contrato administrativo nº 028/2026-FMS, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL** e a empresa **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 024/2026ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2026PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede a Travessa João Paulo II, s/n Centro, Lagoa Real Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.312.074/0001-38, sediada na Rua Manoel Vitorino, 162 - Centro, Guanambi/BA - 46.430-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por **EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 024/2026ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

LOTE - 02 SONDAS EM GERAL						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X0,7 MM	2000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,34	R\$ 680,00
2	AGULHA DESC. 13 X 4,5 MM	40000	UNIDADE	SR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
3	AGULHA DESC. 20 X 5,5 MM	40000	UNIDADE	SR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00

Página 1 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4	AGULHA DESC. 25 X 7 MM	40000	UNIDADE	SR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
5	AGULHA DESC. 30 X 8 MM	40000	UNIDADE	SR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
6	AGULHA DESC. 40 X 12 MM	10000	UNIDADE	SR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
7	AGULHA DESC. PARA RAQUI DE 25X90CM	250	UNIDADE	PROCARE	R\$ 3,72	R\$ 930,00
8	AGULHA EPIDURAL TUOHY 16GX3 ½	50	UNIDADE	PROCARE	R\$ 4,08	R\$ 204,00
9	AGULHA PERIDURAL DESCARTÁVEL 18X3 ½	100	UNIDADE	PROCARE	R\$ 3,90	R\$ 390,00
10	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A CONVATEC	2500	UNIDADE	CONVATEC	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
11	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	250	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 14,28	R\$ 3.570,00
12	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 15 L	10	UNIDADE	COLEMAN	R\$ 65,91	R\$ 659,10
13	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 24 L	10	UNIDADE	COLEMAN	R\$ 82,03	R\$ 820,30
14	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 36 L	10	UNIDADE	COLEMAN	R\$ 1,83	R\$ 18,30
15	CANHAO PARA COLETA A VÁCUO	1000	UNIDADE	BD	R\$ 0,43	R\$ 430,00
16	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA	20	UNIDADE	PORTEX	R\$ 20,05	R\$ 401,00
17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14 G X 45MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	4000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
18	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16 G X 45MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	3000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
19	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G X 32MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	3000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G X 32MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	10000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G X 25MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	10000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G X 19MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	10000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
23	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	3000	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
24	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	1500	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 0,19	R\$ 285,00
25	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	500	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 1,59	R\$ 795,00
26	CATETER UMBILICAL Nº 4,0 MONO LÚMEN, ESTÉRIL À MOX. DE ZINCO. ISENTO DE LÁTEX, CONEXÃO LUER, APIROGÊNICO, RADIOPACO E ATÓXICO	10	UNIDADE	BCI	R\$ 15,29	R\$ 152,90
27	CATETER UMBILICAL Nº 5,0 MONO LÚMEN, ESTÉRIL À MOX. DE ZINCO. ISENTO DE LÁTEX, CONEXÃO LUER, APIROGÊNICO, RADIOPACO E ATÓXICO	10	UNIDADE	BCI	R\$ 15,71	R\$ 157,10
28	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN Nº 16	50	KIT	MEDIKA	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
29	COLETOR DE URINA INFANTIL	2500	UNIDADE	J PROLAB	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
30	COLETOR DE URINA TIPO BOLSA SISTEMA ABERTO 2L	2500	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
31	COLETOR DE URINA TIPO BOLSA SISTEMA FECHADO 2L	2500	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
32	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	6000	UNIDADE	J.PROLAB	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
33	DRENO DE PENROSE ESTERILIZADO Nº 1,2,3,4	100	UNIDADE	WALTEX	R\$ 5,02	R\$ 502,00
34	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 28	20	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 46,87	R\$ 937,40
35	DRENO DE TÓRAX-FRASCO DE PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE 2.000 ML. TAMPÃO DE ROSCA RÁPIDA COM 3 VIAS, SENDO 01 VIA DO PACIENTE COM IDENTIFICAÇÃO, EXTENSÃO DE PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA PLANA CORTA-FLUXO E ESPIRAL PLÁSTICO PARA IMPEDIR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO (SELO D'ÁGUA). SEGUNDA VIA ABERTA PARA O AMBIENTE, TAMBÉM SERVINDO COMO	10	UNIDADE	CPL	R\$ 0,84	R\$ 8,40

Página 2 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	EXTENSÃO DO DRENO. TERCEIRA VIA FECHADA. LIVRE DE LÁTEX. ESTERELIZADO EM ETO.					
36	EQUIPO COM INFUSOR DE DUAS VIAS COM CLAMP (MULTIVIAS)	2500	UNIDADE	DESCARPAC K	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
37	EQUIPO MACROGOTAS COM INFUSOR LATERAL COM CLAMP	15000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
38	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	1000	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
39	EQUIPO MICROGOTAS COM INFUSOR LATERAL COM	1000	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
40	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	1500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
41	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA 5,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
42	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 3,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
43	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 4,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
44	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 4,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
45	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
46	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 3,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
47	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 2,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 60,04	R\$ 1.801,20
48	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	25	UNIDADE	MEDTECH	R\$ 64,30	R\$ 1.607,50
49	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	25	UNIDADE	MEDTECH	R\$ 3,37	R\$ 84,25
50	FIO LINHO COM AGULHA 3CM Nº 0	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
51	FIO LINHO COM AGULHA 3CM Nº 20	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
52	FIO LINHO COM AGULHA 3CM Nº 30	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,17	R\$ 351,00
53	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 3CM Nº 40	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,19	R\$ 357,00
54	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 3CM Nº 50	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,13	R\$ 339,00
55	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 3CM Nº 60	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,18	R\$ 354,00
56	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 4CM Nº 30	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,07	R\$ 321,00
57	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 5CM Nº 0	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,19	R\$ 357,00
58	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 5CM Nº 20	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,19	R\$ 357,00
59	FIO VICRYL COM AGULHA POLIGLACTINA Nº 00	100	UNIDADE	SHALON	R\$ 9,07	R\$ 907,00
60	FIO VICRYL COM AGULHA POLIGLACTINA Nº 20	100	UNIDADE	SHALON	R\$ 9,55	R\$ 955,00
61	FIO VICRYL COM AGULHA POLIGLACTINA Nº 40	100	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,27	R\$ 127,00
62	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML NÃO ESTÉRIL (COMPATÍVEL C/ O EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL LICITADO)	100	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 1,90	R\$ 190,00
63	INTRODUTOR BOUGIE ARTICULADO	50	CAIXA	MEDTECH	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
64	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 19,90	R\$ 995,00
65	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50
66	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 20,51	R\$ 1.025,50
67	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 21,64	R\$ 1.082,00
68	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
69	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 0,20	R\$ 10,00
70	LANCETAS AUTOMÁTICA, ESPESSURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, EM CONFORMIDADE COM A NR 32	6000	CAIXA COM 100	G-TECH	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
71	SCALP Nº 19	5000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
72	SCALP Nº 21	13000	UNIDADE	LABOR	R\$ 0,21	R\$ 2.730,00

Página 3 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



				IMPORT		
73	SCALP Nº 23	13000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 2.730,00
74	SCALP Nº 25	5000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
75	SCALP Nº 27	5000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
76	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA SLIP 13X4,5 MM	25000	UNIDADE	SR	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
77	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA 25 X 7 MM	50000	UNIDADE	SR	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
78	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7 MM	30000	UNIDADE	SR	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
79	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7 MM	25000	UNIDADE	SR	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
80	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25 X 7 MM	50000	UNIDADE	SR	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
81	SERINGA DESC. 60 ML S/ AGULHA	20000	UNIDADE	SR	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
82	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 06	100	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
83	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 08	100	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
84	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 10	100	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 7,97	R\$ 797,00
85	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 12	100	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 9,23	R\$ 923,00
86	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 14	100	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 8,81	R\$ 881,00
87	SONDA COM BALÃO Nº 5,0 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
88	SONDA COM BALÃO Nº 5,5 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
89	SONDA COM BALÃO Nº 6,0 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
90	SONDA COM BALÃO Nº 7,0 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
91	SONDA COM BALÃO Nº 7,5 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
92	SONDA COM BALÃO Nº 8,0 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	100	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 320,00
93	SONDA COM BALÃO Nº 8,5 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
94	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,0	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
95	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,5	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
96	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,0	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
97	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,5	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,14	R\$ 157,00
98	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,0	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
99	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,5	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
100	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 08	50	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 2,48	R\$ 124,00
101	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 10	50	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 2,48	R\$ 124,00
102	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 12	50	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 2,48	R\$ 124,00
103	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 14	50	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 2,48	R\$ 124,00
104	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 16	100	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 2,48	R\$ 248,00
105	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 18	100	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 2,48	R\$ 248,00
106	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 20	100	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 2,48	R\$ 248,00
107	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 22	100	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 2,48	R\$ 248,00
108	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 24	100	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 2,48	R\$ 248,00
109	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 16	20	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 4,18	R\$ 83,60

Página 4 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



110	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 18	20	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 4,18	R\$ 83,60
111	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 20	20	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 0,61	R\$ 12,20
112	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 22	20	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 0,66	R\$ 13,20
113	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 24	20	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 0,69	R\$ 13,80
114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 04	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,71	R\$ 284,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 06	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,71	R\$ 284,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 08	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,71	R\$ 284,00
117	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 10	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,71	R\$ 284,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 12	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,71	R\$ 284,00
119	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 14	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,71	R\$ 284,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 16	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
121	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 18	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
122	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 20	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
123	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 04	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 06	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 08	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 10	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 12	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 14	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 16	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 18	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 20	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 22	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 24	400	UNIDADE	MARK MED	R\$ 0,91	R\$ 364,00
134	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 12	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 267,00
135	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 14	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 267,00
136	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 16	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 267,00
137	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 18	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 267,00
138	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 20	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 267,00
139	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 22	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 267,00
140	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 04	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 176,00
141	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 06	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 176,00
142	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 08	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 176,00
143	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 10	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 176,00
144	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 176,00
145	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 176,00
146	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 16	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,57	R\$ 114,00
147	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 18	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,60	R\$ 120,00
148	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 20	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,61	R\$ 122,00
149	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 04	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,64	R\$ 320,00
150	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 06	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,69	R\$ 345,00
151	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 08	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,72	R\$ 360,00
152	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 10	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,76	R\$ 380,00
153	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 12	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,80	R\$ 400,00
154	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 14	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,90	R\$ 450,00
155	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 16	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,94	R\$ 470,00
156	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 18	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,98	R\$ 490,00
157	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 20	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,89	R\$ 445,00
158	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 22	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,89	R\$ 445,00
159	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 24	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,89	R\$ 445,00
160	SUORTE DE TUBO ORO TRAQUEAL	10	UNIDADE	PORTEX	R\$ 0,60	R\$ 6,00
161	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM. 19 MM X 250MM	120	UNIDADE	MSOÓ	R\$ 0,61	R\$ 73,20
162	TELA PROTÉSICA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. NÃO DESFIA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. TAMANHO 26CM X 36CM	12	UNIDADE	WALTEX	R\$ 0,51	R\$ 6,12
163	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO + GEL ATIVADOR - TAMPA AMARELA	2400	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00

Página 5 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

164	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO TAMPA ROXA	3500	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,58	R\$ 2.030,00
165	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO TAMPA VERMELHA	3000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
166	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO TAMPA(COAGULOGRAMA)	2000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
167	VISEIRA ACRILICO PROTETOR FACIAL	200	UNIDADE S	SANTA CLARA	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
168	SCALP PARA COLETA Á VÁCUO Nº23	500	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,40	R\$ 200,00
169	SCALP PARA COLETA Á VÁCUO Nº25	500	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,56	R\$ 280,00
170	CURATIVO ADESIVO REDONDO NA COR BEGE CX COM 500	20	CAIXA	MEDIX	R\$ 3,24	R\$ 64,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 223.699,97

LOTE - 03 ANTISEPTICOS						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1 LITRO	20	FRASCO	ÊXODO CIENTÍFICA	R\$ 27,63	R\$ 552,60
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ANTISSEPTICA 1 LITRO	200	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO	3000	FRASCO	VICPHARMA	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,3 INPM 1 LITRO	250	FRASCO	PROLINK	R\$ 9,01	R\$ 2.252,50
5	ÁLCOOL EM GEL A 70% 500 ML	1200	FRASCO	START	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
6	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	400	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 18,29	R\$ 7.316,00
7	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1 LITRO	50	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 19,38	R\$ 969,00
8	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1 LITRO	50	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 17,61	R\$ 880,50
9	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	50	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 19,00	R\$ 950,00
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	50	GALÃO	PROLINK	R\$ 0,26	R\$ 13,00
11	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 1 LITRO	200	FRASCO	3M	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
12	ESCOVA P/ANTISSEPSIA C/ IODO POVIDONA/CLOREXIDINA 2%	100	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 2,80	R\$ 280,00
13	ÉTER SULFÚRICO 1 LITRO	120	FRASCO	ÊXODO CIENTÍFICA	R\$ 32,80	R\$ 3.936,00
14	FORMALDEÍDO 10% 1 LITRO	100	FRASCO	ÊXODO CIENTÍFICA	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00
15	FORMOL LÍQUIDO 40% 1 LITRO	20	FRASCO	ÊXODO CIENTÍFICA	R\$ 34,47	R\$ 689,40
16	GLUTARALDEÍDO 2%, 10 MINUTOS 5 LITROS	30	GALÃO	RIOQUIMICA	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
17	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1 LITRO	500	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00
18	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	120	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 38,90	R\$ 4.668,00
19	VASELINA SÓLIDA 500G	100	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 75.990,00
VALOR TOTAL DOS LOTES:						R\$ 299.689,97

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I - Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Página 6 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/08/2026 a 25/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 299.689,97 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Página 8 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

Página 9 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Página 10 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

Página 11 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.008.2069 GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.301.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.301.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE	15000 16000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos

Página 14 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 25 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 15 de 17

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026
CONTRATO N° 028/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 028/2026-FMS
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/2026PE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 005/2026PE
VALOR: R\$ 299.689,97 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais quarenta centavos).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/08/2026 a 25/08/2027
FORNECEDOR: NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.312.074/0001-38
DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.008.2069 GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.301.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 10.301.008.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.008.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE	15000 16000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
MARCOS DOS SANTOS
ASSINAM PELA CONTRATADA: EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO
DATA: 25 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.096/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026PE
CONTRATO nº096/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026, que entre si celebram o Município de Lagoa Real e a empresa AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 048/2026ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2026PE, tendo por objeto o fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.297.397/0001-04, com sede na Rua Nelson Mariano De Souza, nº. 81, Centro – Lagoa Real/Bahia, CEP 46.425-000, neste ato representado por ADÃO NUNES DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 169/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 048/2026ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MOTORES SUBMERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES HÍDRICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

LOTE 01 - BOMBAS E BOMBEADORES						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	5	UN	Bombeador 1/2 (0,5) HP 4 bpf3-04	EBARA	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
2	15	UN	Bombeador 3/4 (0,75) HP 4 bpf3-6	EBARA	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
3	8	UN	Bombeador 1HP 4 bpf3-08	EBARA	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00

Página 1 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

4	15	UN	Bombeador 1.5HP 4 bpf6-10	EBARA	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
5	15	UN	Bombeador 2HP 4 bpf6-11	EBARA	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00
6	15	UN	Bombeador 3HP 4 bpf6-13	EBARA	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
7	10	UN	Bombeador 5.5HP 4 bpf6-13	EBARA	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
8	5	UN	Motor submerso 1/2 (0,5) HP 220v	EBARA	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
9	15	UN	Motor submerso 3/4 (0,75) HP 220v	EBARA	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
10	8	UN	Motor submerso 1HP 220v	EBARA	R\$ 632,00	R\$ 5.056,00
11	15	UN	Motor submerso 1.5HP 220v	EBARA	R\$ 662,00	R\$ 9.930,00
12	15	UN	Motor submerso 2HP 220v	EBARA	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00
13	2	UN	Motor submerso 1.5HP 380v	EBARA	R\$ 662,00	R\$ 1.324,00
14	7	UN	Motor submerso 2HP 380v	EBARA	R\$ 740,00	R\$ 5.180,00
15	10	UN	Motor submerso 3HP 380v	EBARA	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
16	10	UN	Motor submerso 5.5HP 380v	EBARA	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 118.500,00

LOTE 02 - COMPONENTES ELÉTRICOS						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	30	UND	Capacitor permanente, 15UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
2	30	UND	Capacitor permanente, 20UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 44,20	R\$ 1.326,00
3	30	UND	Capacitor permanente, 25UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 47,60	R\$ 1.428,00
4	30	UND	Capacitor permanente, 35UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
5	30	UND	Capacitor permanente, 40UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 54,40	R\$ 1.632,00
6	30	UND	Capacitor permanente, 50UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 57,80	R\$ 1.734,00
7	30	UND	Capacitor permanente, 270/324UF mf 400VAC	LUKMA	R\$ 64,60	R\$ 1.938,00
8	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D1210 220v 50/60hz	LUKMA	R\$ 129,20	R\$ 3.876,00
9	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D1810 220v 50/60hz	LUKMA	R\$ 132,60	R\$ 3.978,00
10	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D2510 220v 50/60hz	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
11	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D3210 220v 50/60hz	LUKMA	R\$ 149,60	R\$ 4.488,00
12	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D1210 380v 50/60hz	LUKMA	R\$ 132,60	R\$ 3.978,00
13	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D1810 380v 50/60hz	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
14	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D2510 380v 50/60hz	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 4.284,00
15	30	UND	Contactador tripolar CJX2-D3210 380v 50/60hz	LUKMA	R\$ 149,60	R\$ 4.488,00
16	30	UND	Chave de partida 2HP 380v 60hz	LUKMA	R\$ 272,00	R\$ 8.160,00
17	10	UND	Chave de partida 3HP 380v 60hz	LUKMA	R\$ 285,60	R\$ 2.856,00
18	10	UND	Chave de partida 4HP 380v 60hz	LUKMA	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
19	10	UND	Chave de partida 5HP 380v 60hz	EBARA	R\$ 333,20	R\$ 3.332,00
20	10	UND	Chave de partida 1/2 (0,5) HP 220v 60hz	EBARA	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
21	10	UND	Chave de partida 3/4 (0,75) HP 220v 60hz	EBARA	R\$ 183,60	R\$ 1.836,00
22	10	UND	Chave de partida 1HP 220v 60hz	EBARA	R\$ 197,20	R\$ 1.972,00
23	10	UND	Fita isolante 18MMX10MT	FORTLUX	R\$ 6,80	R\$ 68,00
24	10	UND	Fita isolante 18MMX20MT	FORTLUX	R\$ 10,20	R\$ 102,00
25	20	UND	Veda rosca 18MMX50MT	FORTLUX	R\$ 6,80	R\$ 136,00
26	25	UND	Bloco de contato temporizado 0,1-30s OFF/DELAY	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 3.400,00
27	25	UND	Bloco de contato temporizado 0,1-30s ON/DELAY	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 3.400,00
28	30	UND	Rele de nível inferior 220v	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
29	30	UND	Rele de nível superior 220v	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00

Página 2 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

30	30	UND	Rele de nível inferior 380v	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
31	30	UND	Rele de nível superior 380v	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00
32	10	UND	Rele protetor térmico 10a	LUKMA	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
33	10	UND	Rele protetor térmico 12a	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
34	10	UND	Rele protetor térmico 18a	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
35	10	UND	Rele protetor térmico 20a	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
36	10	UND	Rele protetor térmico 30a	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 1.428,00
37	30	UND	Rele temporizador 0-30s 220v	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 4.284,00
38	30	UND	Rele temporizador 0-30s 380v	LUKMA	R\$ 142,80	R\$ 4.284,00
39	10	UND	Chave de partida 1.5HP 220v 60hz	EBARA	R\$ 217,60	R\$ 2.176,00
40	10	UND	Chave de partida 2HP 220v 60hz	EBARA	R\$ 224,40	R\$ 2.244,00
41	30	UND	Curva galvanizada macho/femêa 1pol	LUKMA	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
42	30	UND	Curva galvanizada macho/femêa 1.1/4pol	LUKMA	R\$ 54,40	R\$ 1.632,00
43	20	UND	Curva galvanizada macho/femêa 2pol	LUKMA	R\$ 81,60	R\$ 1.632,00
44	20	UND	Curva galvanizada macho/femêa 1.1/2pol	LUKMA	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
45	10000	MT	Cabo duplex alumínio 2x16mm	COOPERFIO	R\$ 4,28	R\$ 42.800,00
46	3000	MT	Cabo pp 3x1.5mm	SIL	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
47	7000	MT	Cabo pp 3x2.5mm	SIL	R\$ 10,20	R\$ 71.400,00
48	10000	MT	Cabo pp 3x4mm	SIL	R\$ 13,60	R\$ 136.000,00
49	30	UND	Disjuntor unipor Dim 16A	TRAMONTINA	R\$ 13,60	R\$ 408,00
50	30	UND	Disjuntor unipor Dim 25A	TRAMONTINA	R\$ 13,60	R\$ 408,00
51	30	UND	Disjuntor unipor Dim 32A	TRAMONTINA	R\$ 13,60	R\$ 408,00
52	30	UND	Disjuntor bipolar Dim 40A	TRAMONTINA	R\$ 20,40	R\$ 612,00
53	30	UND	Disjuntor tripolar Dim 16A	TRAMONTINA	R\$ 54,33	R\$ 1.629,90
54	30	UND	Disjuntor tripolar Dim 25A	TRAMONTINA	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
55	30	UND	Disjuntor tripolar Dim 32A	TRAMONTINA	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
56	30	UND	Disjuntor tripolar Dim 40A	TRAMONTINA	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
57	50	UND	Protetor de sobrecarga DPS 10ka-20Ka 275v	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
58	50	UND	Protetor de sobrecarga DPS 20ka-45Ka 275v	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
59	20	UND	Interruptor diferencial DR 25A 220V	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
60	20	UND	Interruptor diferencial DR 40A 220V	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
61	20	UND	Interruptor diferencial DR 63A 220V	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
62	10	UND	Interruptor diferencial DR 25A 380V	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
63	10	UND	Interruptor diferencial DR 40A 380V	LUKMA	R\$ 108,01	R\$ 1.080,10
64	10	UND	Interruptor diferencial DR 63A 380V	LUKMA	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
65	30	UND	Fita alta fusão 18mmx2mt	FORTLUX	R\$ 17,00	R\$ 510,00
66	30	UND	Fita alta fusão 18mmx5mt	FORTLUX	R\$ 20,40	R\$ 612,00
67	35	UND	Fita alta fusão 18mmx10mt	FORTLUX	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
VALOR TOTAL						R\$ 417.330,00

LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	50	UND	Joelho soldável 90° 32mm	CRONA	R\$ 3,35	R\$ 167,50
2	50	UND	Joelho soldável 90° 40mm	CRONA	R\$ 4,69	R\$ 234,50
3	70	UND	Joelho soldável 90° 50mm	CRONA	R\$ 5,36	R\$ 375,20
4	150	UND	Joelho soldável irrigação azul 90° 32mm	CRONA	R\$ 3,35	R\$ 502,50
5	150	UND	Joelho soldável irrigação azul 90° 40mm	CRONA	R\$ 5,36	R\$ 804,00
6	200	UND	Joelho soldável irrigação azul 90° 50mm	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
7	50	UND	Curva irrigação azul 90° 50mm	CRONA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
8	20	UND	Te irrigação rosca interna 3/4pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 134,00
9	30	UND	Te irrigação rosca interna 1pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 201,00
10	30	UND	Te irrigação rosca interna 1.1/4pol	CRONA	R\$ 10,05	R\$ 301,50
11	20	UND	Te irrigação rosca interna 1.1/2pol	CRONA	R\$ 12,06	R\$ 241,20
12	50	UND	Te irrigação triplo 3/4pol	CRONA	R\$ 5,36	R\$ 268,00
13	50	UND	Te irrigação triplo 1pol	CRONA	R\$ 10,05	R\$ 502,50
14	20	UND	Joelho irrigação rosca interna 3/4pol	CRONA	R\$ 4,69	R\$ 93,80
15	30	UND	Joelho irrigação rosca interna 1pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 201,00
16	100	UND	Joelho irrigação rosca interna 1.1/4pol	CRONA	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
17	100	UND	Joelho irrigação rosca interna 1.1/2pol	CRONA	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00

Página 3 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



18	50	UND	Joelho irrigação triplo 3/4pol	CRONA	R\$ 4,69	R\$ 234,50
19	100	UND	Joelho irrigação triplo 1pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
20	200	UND	União mangueira interna pvc 1pol	CRONA	R\$ 2,68	R\$ 536,00
21	200	UND	União mangueira interna pvc 1.1/4pol	CRONA	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
22	100	UND	União mangueira interna pvc 1.1/2pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
23	50	UND	União mangueira interna pvc 2pol	CRONA	R\$ 8,04	R\$ 402,00
24	100	UND	Registro esfera roscavel 1pol	CRONA	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
25	100	UND	Registro esfera roscavel 1.1/4pol	CRONA	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
26	50	UND	Registro esfera roscavel 1.1/2pol	CRONA	R\$ 23,45	R\$ 1.172,50
27	20	UND	Registro esfera roscavel 2pol	CRONA	R\$ 33,50	R\$ 670,00
28	50	UND	Registro esfera soldavel azul 32mm	CRONA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
29	70	UND	Registro esfera soldavel azul 40mm	CRONA	R\$ 20,10	R\$ 1.407,00
30	70	UND	Registro esfera soldavel azul 50mm	CRONA	R\$ 26,80	R\$ 1.876,00
31	20	UND	Registro esfera soldavel azul 60mm	CRONA	R\$ 33,50	R\$ 670,00
32	30	UND	Nipel roscavel galvanizado 1pol	LIKMA	R\$ 13,40	R\$ 402,00
33	30	UND	Nipel roscavel galvanizado 1.1/4pol	LIKMA	R\$ 14,74	R\$ 442,20
34	30	UND	Nipel roscavel galvanizado 1.1/2pol	LIKMA	R\$ 16,75	R\$ 502,50
35	40	UND	Nipel roscavel branco 1pol	CRONA	R\$ 4,69	R\$ 187,60
36	100	UND	Nipel roscavel branco 1.1/4pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
37	30	UND	Nipel roscavel branco 1.1/2pol	CRONA	R\$ 8,04	R\$ 241,20
38	50	UND	Luva roscavel galvanizada 1pol	LUKMA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
39	50	UND	Luva roscavel galvanizada 1.1/4pol	LUKMA	R\$ 16,75	R\$ 837,50
40	30	UND	Luva roscavel galvanizada 1.1/2pol	LUKMA	R\$ 18,76	R\$ 562,80
41	250	UND	Luva pvc roscavel 1pol	CRONA	R\$ 8,04	R\$ 2.010,00
42	250	UND	Luva pvc roscavel 1.1/4pol	CRONA	R\$ 10,72	R\$ 2.680,00
43	250	UND	Luva pvc roscavel 1.1/2pol	CRONA	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
44	100	UND	Luva redução galvanizada roscavel 1.1/4x1pol	LUKMA	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
45	100	UND	Luva redução pvc roscavel 2x1.1/2pol	CRONA	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
46	100	UND	Luva redução galvanizada roscavel 2x1.1/4pol	CRONA	R\$ 16,74	R\$ 1.674,00
47	3000	MT	Mangueira polietileno preta 3/4pol	HIDROFLEX	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
48	7000	MT	Mangueira polietileno preta 1pol	HIDROFLEX	R\$ 1,47	R\$ 10.290,00
49	20000	MT	Mangueira polietileno preta 1.1/4pol	HIDROFLEX	R\$ 2,81	R\$ 56.200,00
50	10000	MT	Mangueira polietileno preta 1.1/2pol	HIDROFLEX	R\$ 3,35	R\$ 33.500,00
51	20	UND	Adesivo plástico 175g	AMANCO	R\$ 16,75	R\$ 335,00
52	100	UND	Adesivo plástico 850g	AMANCO	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00
53	50	UND	Adaptador rosca externa ferro 1pol	LUKMA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
54	50	UND	Adaptador rosca externa pvc 1pol	CRONA	R\$ 6,70	R\$ 335,00
55	50	UND	Adaptador rosca externa ferro 1.1/4pol	LUKMA	R\$ 13,40	R\$ 670,00
56	50	UND	Adaptador rosca externa ferro 2pol	LUKMA	R\$ 14,74	R\$ 737,00
57	50	UND	Adaptador rosca externa pvc 2pol	LUKMA	R\$ 8,04	R\$ 402,00
58	150	UND	Tubo pvc roscavel bco 1pol 6mt	MULTILIT	R\$ 50,25	R\$ 7.537,50
59	150	UND	Tubo pvc roscavel bco 1.1/4pol 6mt	MULTILIT	R\$ 60,30	R\$ 9.045,00
60	50	UND	Tubo pvc roscavel bco 1.1/2pol 6mt	MULTILIT	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
61	200	UND	Tubo irrigação azul PN40 de 50mm 6mt	MULTILIT	R\$ 30,15	R\$ 6.030,00
62	30	UND	Tampa poço artesiano	RODRIGO NOGUEIRA	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
63	200	UND	Abraçadeira Refoçada 32mm	PROGERAL	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
64	300	UND	Abraçadeira Refoçada 40mm	PROGERAL	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
65	150	UND	Abraçadeira Refoçada 50mm	PROGERAL	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
66	30	UND	Abraçadeira Simples 32mm	PROGERAL	R\$ 4,00	R\$ 120,00
67	30	UND	Abraçadeira Simples 40mm	PROGERAL	R\$ 6,00	R\$ 180,00
68	30	UND	Abraçadeira Simples 50mm	PROGERAL	R\$ 7,00	R\$ 210,00
69	200	UND	Ventosa 32mm	CRONA	R\$ 13,56	R\$ 2.712,00
70	350	UND	Ventosa 40mm	CRONA	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
71	100	UND	Ventosa 50mm	CRONA	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 197.200,00

Valor total dos lotes: R\$ 733.030,00 (setecentos e trinta e três mil e trinta reais)

Página 4 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02/09/2026 a 02/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 733.030,00 (setecentos e trinta e três mil e trinta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Página 5 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Página 7 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

Página 8 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Página 9 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Página 10 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

Página 11 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
PROJETO	17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

Página 12 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 02 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA
ADÃO NUNES DA SILVA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
CONTRATO Nº 096/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****N.º DO CONTRATO:** 096/2026**MODALIDADE/N.º:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MOTORES SUBMERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES HÍDRICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 016/2026PE**VALOR:** R\$ 733.030,00 (setecentos e trinta e três mil e trinta reais)**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/09/2026 a 02/09/2027

FORNECEDOR: AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 67.297.397/0001-04

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
PROJETO	17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: AN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.098/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 212/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025PE
CONTRATO nº 098/2026

Contrato administrativo nº 098/2026, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL** e a empresa **FERNANDO AGUIAR DA SILVA - ME**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 034/2025ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERNANDO AGUIAR DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.533.673/0001-38, sediada à Rua Senhor do Bonfim, nº. 35, Centro, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado por FERNANDO AGUIAR DA SILVA, portador do CPF nº.0**.2*8.**5-16, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 034/2025ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARES, ANTIVIRUS, FORMATAÇÃO E TROCA DE PEÇAS EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGAS EM TONERS E CARTUCHOS, MANUTENÇÃO EM REDE E CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. S/BDI	Valor Unit C/BDI	Total
1	Manutenção de softwares antivírus, com instalação, atualização, configuração e correção de falhas, garantindo a proteção contra ameaças virtuais e o pleno funcionamento dos sistemas de segurança digital	SERV.	100	R\$ 27,50	R\$ 33,75	R\$ 3.375,00
2	Formatação de sistemas operacionais, com backup de dados (quando solicitado), instalação e configuração de softwares essenciais, drivers e demais recursos necessários para o funcionamento adequado do equipamento	SERV.	300	R\$ 56,88	R\$ 69,80	R\$ 20.940,00

Página 1 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3	Substituição e/ou troca de peças defeituosas ou desgastadas, como HDs, SSDs, memórias RAM, fontes, teclados, telas, placas-mãe, entre outros componentes, assegurando a continuidade e o desempenho ideal das Máquinas	SERV.	200	R\$ 23,43	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
4	Diagnóstico técnico completo, com emissão de laudos sobre o estado dos equipamentos e recomendação de soluções	SERV.	120	R\$ 27,50	R\$ 33,75	R\$ 4.050,00
5	Suporte técnico presencial ou remoto, conforme a necessidade, para resolução de problemas técnicos e dúvidas dos usuários	SERV.	200	R\$ 29,54	R\$ 36,25	R\$ 7.250,00
6	Manutenção preventiva, com a realização de limpeza interna e externa, lubrificação, verificação de componentes eletromecânicos, ajustes e calibrações, a fim de evitar falhas futuras e prolongar a vida útil do equipamento	SERV.	250	R\$ 25,47	R\$ 31,25	R\$ 7.812,50
7	Manutenção corretiva, com diagnóstico de falhas, identificação de defeitos e realização dos devido reparos, visando restabelecer o funcionamento adequado das Impressoras	SERV.	250	R\$ 24,45	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
8	Substituição e/ou troca de peças defeituosas, como roletes, engrenagens, fusores, cartuchos, cabeçotes de impressão, cabos flat, sensores, motores, placas lógicas, entre outros componentes que comprometam o desempenho da máquina	SERV.	250	R\$ 21,39	R\$ 26,25	R\$ 6.562,50
9	Atualização de firmware e drivers, quando necessário, para compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados e para correção de eventuais falhas	SERV.	200	R\$ 23,43	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
10	Testes de funcionamento pós- manutenção, com emissão de relatório técnico indicando os serviços realizados, peças substituídas e condição final do equipamento	SERV.	200	R\$ 15,28	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
11	Atendimento técnico presencial, com possibilidade de suporte remoto, dependendo do caso e da estrutura da contratada	SERV.	200	R\$ 36,67	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
12	Recarga de cartuchos de toner utilizando insumos de alta qualidade e compatíveis com os modelos de impressoras utilizados, assegurando rendimento, nitidez e durabilidade das impressões	SERV.	300	R\$ 44,59	R\$ 54,72	R\$ 16.416,00
13	Limpeza interna e externa dos cartuchos, incluindo a remoção de resíduos de toner antigo e poeira, prevenindo vazamentos e aumentando a vida útil do cartucho e da impressora	SERV.	300	R\$ 21,39	R\$ 26,25	R\$ 7.875,00
14	Inspeção técnica dos cartuchos, com verificação e, quando necessário, substituição de peças internas desgastadas (ex: cilindro, lâmina dosadora, rolo magnético, chip, engrenagens, etc.) para garantir o pleno funcionamento e a qualidade da impressão	SERV.	300	R\$ 45,84	R\$ 56,25	R\$ 16.875,00
15	Testes de impressão pós-recarga, com emissão de laudo técnico simples atestando o funcionamento adequado do cartucho antes de sua devolução	SERV.	200	R\$ 12,22	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
16	Coleta e entrega dos toners no local indicado pelo contratante, sempre que necessário, sem ônus adicional	SERV.	200	R\$ 13,24	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
17	Recarga de cartuchos de tinta coloridos e monocromáticos, com o uso de tintas de alta qualidade, compatíveis com os modelos de impressoras adotados pelo órgão/entidade, assegurando fidelidade das cores, nitidez e durabilidade das impressões	SERV.	250	R\$ 50,49	R\$ 61,96	R\$ 15.490,00

Página 2 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

18	Limpeza interna e externa dos cartuchos, com a devida remoção de tinta residual, resíduos secos e possíveis entupimentos, garantindo melhor desempenho e prolongando a vida útil dos componentes	SERV.	100	R\$ 18,33	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
19	Verificação do estado físico dos cartuchos, incluindo inspeção de bicos injetores, esponjas, contatos elétricos e demais partes, com substituição de componentes quando tecnicamente viável	SERV.	200	R\$ 15,28	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
20	Testes de qualidade de impressão, realizados após cada recarga, a fim de garantir o perfeito funcionamento do cartucho antes da devolução ao setor solicitante	SERV.	150	R\$ 16,30	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
21	Coleta e entrega dos cartuchos no local indicado pelo contratante, sem custos adicionais, sempre que necessário	SERV.	200	R\$ 15,28	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
22	Manutenção preventiva e corretiva de pontos de rede, com testes de conectividade, identificação de falhas físicas e lógicas, substituição ou reparo de conectores RJ-45, tomadas, espelhos e patch cords	SERV.	250	R\$ 32,60	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
23	Verificação e organização de racks e patch panels, com adequação da estrutura, reencalxe de cabos, identificação padronizada dos pontos, substituição de componentes defeituosos ou mal conectados, e correção de problemas de sinal	SERV.	200	R\$ 34,64	R\$ 42,51	R\$ 8.502,00
24	Reparo e substituição de trechos danificados do cabeamento estruturado, em conformidade com os padrões técnicos vigentes (TIA/EIA 568), observando a categoria dos cabos (Cat5e, Cat6, etc.), layout físico e limitações da rede	SERV.	150	R\$ 35,87	R\$ 44,02	R\$ 6.603,00
25	Diagnóstico de falhas de comunicação, com uso de ferramentas apropriadas (testadores de cabos, certificadores de rede, etc.), identificando perdas de sinal, interferências ou interrupções de conectividade	SERV.	100	R\$ 28,50	R\$ 34,97	R\$ 3.497,00
26	Identificação e correção de problemas de rede lógica, incluindo conflitos de IP, falhas de DHCP, problemas com switches, roteadores, pontos de acesso ou demais dispositivos ativos	SERV.	200	R\$ 24,46	R\$ 30,01	R\$ 6.002,00
27	Realização de testes de desempenho da rede, garantindo a velocidade e estabilidade na comunicação entre dispositivos e servidores	SERV.	200	R\$ 20,37	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS						R\$ 197.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I - Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Página 3 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02/09/2026 a 02/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações

Página 4 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Página 5 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

Página 6 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

Página 8 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

Página 9 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.09.000 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA 11.11.000 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA 12.12.000 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL 14.14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 15.15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 16.16.000 - SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA 17.17.000 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 19.19.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO	04.122.003.2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.003.2913 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 10.122.008.2085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 12.361.009.2919 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.2098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 20.122.014.2158 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO 18.541.013.2924 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE 08.122.006.2931 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.782.011.2923 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 08.245.006.2915 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo 08.245.006.2916 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 17.512.012.2141 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 15.451.011.2922 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 13.392.010.2932 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 - 15420 - 16600 - 16610 - 17000 - 17060

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Página 11 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetitê, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 02 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FERNANDO AGUIAR DA SILVA-ME
FERNANDO AGUIAR DA SILVA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 12 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026
CONTRATO Nº 098/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**N.º DO CONTRATO:** 098/2026**MODALIDADE/N.º:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARES, ANTIVIRUS, FORMATAÇÃO E TROCA DE PEÇAS EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGAS EM TONERS E CARTUCHOS, MANUTENÇÃO EM REDE E CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 026/2025PE**VALOR:** R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/09/2026 a 02/09/2027

FORNECEDOR: FERNANDO AGUIAR DA SILVA-ME
CNPJ: 25.533.673/0001-38

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 05.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.09.000 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA 11.11.000 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA 12.12.000 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL 14.14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 15.15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 16.16.000 - SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA 17.17.000 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 19.19.000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO	04.122.003.2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.003.2913 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 10.122.008.2085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 12.361.009.2919 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.2098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 20.122.014.2158 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO 18.541.013.2924 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE 08.122.006.2931 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.782.011.2923 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 08.245.006.2915 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo 08.245.006.2916 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 17.512.012.2141 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Página 13 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DOTAÇÃO:**

	15.451.011.2922 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 13.392.010.2932 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 - 15420 - 16600 - 16610 -17000 -17060

**ASSINAM PELA
CONTRATANTE:
ASSINAM PELA
CONTRATADA:**

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

FERNANDO AGUIAR DA SILVA

DATA:

02 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 122/2026
CONTRATO nº 026/2026FMS

Contrato administrativo nº 026/2026FMS, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CLINICA RD SAUDE LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede na Travessa João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, representado por Marcos Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA RD SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.113.635/0001-72**, sediada na Rua Rui Barbosa, Nº 263, Sala 02, 2º andar, Centro Guanambi - BA CEP 46.430-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ROGER LOPES SOUZA BADARÓ**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 122/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 01 - ITEM EXAMES/PROCEDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UND	TOTAL
2	CONTRAPARTIDA DE ANESTESIA CIRÚRGICA	05	PROCEDIMENTOS	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
3	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS GRANDE PORTE	05	PROCEDIMENTOS	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
4	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS PEQUENO PORTE	05	PROCEDIMENTOS	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
11	DOPPLER ARTERIAL E/OU VENOSO	05	PROCEDIMENTOS	R\$ 344,53	R\$ 1.722,65
13	DOPPLER VENOSO 1 MEMBRO	03	PROCEDIMENTOS	R\$ 300,80	R\$ 902,40
14	DOPPLER VENOSO 2 MEMBRO	05	PROCEDIMENTOS	R\$ 484,50	R\$ 2.422,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03/08/2026 até 03/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 47.797,55 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

Página 7 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.004.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL 10.301.008.2894 OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 03 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLINICA RD SAUDE LTDA.
ROGER LOPES SOUZA BADARÓ
CONTRATADO

Testemunhas

1. _____ CPF _____ 2. _____ CPF _____

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	9DC4.DF9A.72E4.4AB6	08/07/2026	04/01/2027
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20263148881	08/07/2026	07/09/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	349755.67.20260707.S3009.93742	07/07/2026	06/08/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	60300478/2026	08/07/2026	04/01/2027
FGTS	CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR	2026072408351882469601	24/07/2026	22/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

CONTRATO Nº 026/2026FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 026/2026FMS

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021 - ART. 79 - I e ART. 74 - IV

VALOR: R\$ 47.797,55 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/08/2026 a 03/08/2027

FORNECEDOR: CLINICA RD SAUDE LTDA.
CNPJ: 15.113.635/0001-72

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.004.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL 10.301.008.2894 OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
MARCOS DOS SANTOS

ASSINAM PELA CONTRATADA: CLINICA RD SAUDE LTDA
ROGER LOPES SOUZA BADARÓ

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2025PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2026

1º. TERMO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** E A EMPRESA **TOTAL HORTIFRUTI LTDA**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025PE.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, e a empresa **TOTAL HORTIFRUTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 59.004.641/0001-67, com sede na RUA OSVALDO VIEIRA, 69 CENTRO LAGOA REAL/ BA, CEP 46425-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por FABIO DIAS DE CASTRO, portador do CPF sob nº. 0**.2*0.**5-13, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, e cláusula 5.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, a contar do seu vencimento, com renovação das quantidades originais registradas em ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	160	R\$ 4,90	R\$ 784,00
2	ABACAXI – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	150	R\$ 7,12	R\$ 1.068,00
3	ABÓBORA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	420	R\$ 6,98	R\$ 2.931,60

Página 1 de 7

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

4	ACEROLA - com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	80	R\$ 6,95	R\$ 556,00
5	ALFACE – de cor verde, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	UNID	1000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
6	ALHO – nacional sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	250	R\$ 34,12	R\$ 8.530,00
7	BANANA DA PRATA – com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1300	R\$ 6,14	R\$ 7.982,00
8	BANANA DA TERRA - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua a aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	200	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
9	BATATA DOCE - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	250	R\$ 5,04	R\$ 1.260,00
10	BATATA INGLESA - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1200	R\$ 7,06	R\$ 8.472,00
11	BETERRABA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	150	R\$ 5,84	R\$ 876,00
12	BROCOLIS IN NATURA, ESPECIE COMUM/JAPONES – com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	KG	90	R\$ 7,84	R\$ 705,60
13	CEBOLA BRANCA – tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	600	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

14	CEBOLA ROXA – tipo saladada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
15	CENOURA – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	860	R\$ 5,01	R\$ 4.308,60
16	CHEIRO VERDE – com cebolinha, limpa, de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	UNID	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
17	CHUCHU – com coloração e tamanho uniformes, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	850	R\$ 5,58	R\$ 4.743,00
18	COUVE – de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	MAÇO	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
19	COUVE-FLOR - de cor verde escura, com tamanho uniforme típico da variedade, livre da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de fertilizantes. De colheita molho recente.	UNID	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
20	GENGIBRE DE PRIMEIRA - raiz, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da Anvisa e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	KG	70	R\$ 19,88	R\$ 1.391,60
21	GOIABA – de vermelha, de casca lisa, esverdeada, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1300	R\$ 5,86	R\$ 7.618,00
22	LARANJA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	2500	R\$ 6,79	R\$ 16.975,00
23	LARANJA LIMA - com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	150	R\$ 7,74	R\$ 1.161,00
24	LARANJA TANGERINA - com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	90	R\$ 8,52	R\$ 766,80
25	LIMÃO – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
26	MAÇÃ – Nacional, de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	800	R\$ 9,34	R\$ 7.472,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

27	MAMÃO FORMOSA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	550	R\$ 6,95	R\$ 3.822,50
28	MAMÃO PAPAIA – com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	150	R\$ 9,06	R\$ 1.359,00
29	MANDIOCA – com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. De colheita recente.	KG	900	R\$ 7,08	R\$ 6.372,00
30	MANGA – de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	350	R\$ 7,67	R\$ 2.684,50
31	MARACUJINA – de casca lisa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo. Apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
32	MAXIXE – de coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
33	MELANCIA – de primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	550	R\$ 4,97	R\$ 2.733,50
34	MELÃO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
35	MILHO ESPIGA - in natura, verde.	KG	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
36	MORANGO - fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	150	R\$ 24,43	R\$ 3.664,50
37	PEPINO – de primeira, de tamanho médio uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	150	R\$ 5,39	R\$ 808,50
38	PERA - de primeira, in natura, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
39	PIMENTÃO – liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	180	R\$ 8,61	R\$ 1.549,80
40	QUIABO – de coloração verde, sem manchas, machucaduras ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	250	R\$ 11,26	R\$ 2.815,00
41	REPOLHO – fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	250	R\$ 6,73	R\$ 1.682,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

42	RÚCULA – fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	MAÇO	100	R\$	5,07	R\$	507,00
43	TOMATE – tipo salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1800	R\$	7,71	R\$	13.878,00
44	UVA – vermelha, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente	KG	250	R\$	10,06	R\$	2.515,00
45	VARGEM - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	R\$	6,46	R\$	646,00
46	OVOS DE GRANJA BRANCO	DÚZIA	500	R\$	10,35	R\$	5.175,00
47	OVOS CAIPIRA	DÚZIA	500	R\$	13,18	R\$	6.590,00
TOTAL				R\$	163.308,50		
(cento e sessenta e três mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

2.1. Permanecem inalterados os valores originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 050/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025PE, mantendo-se todas as condições econômicas estabelecidas no instrumento inicial.

2.2. Os preços registrados continuam sendo considerados compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificação realizada pela Administração, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente termo aditivo de prorrogação embasa-se na previsão expressa constante na cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços, cumulado ao artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica então acordada a prorrogação e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de 09 de setembro de 2026, nos moldes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva ata, que ora se adita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA SEXTA - FORO**

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 09 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

TOTAL HORTIFRUTI LTDA
FABIO DIAS DE CASTRO
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o 1º termo aditivo de prorrogação à Ata de Registro de Preços. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA**. FORNECEDORA: **TOTAL HORTIFRUTI LTDA**, CNPJ Nº. 59.004.641/0001-67. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 01 (um) ano, a contar do seu vencimento, com renovação das quantidades originais registradas em ata. DATA DE ASSINATURA: **09 de setembro de 2026**. ASSINAM: **TOTAL HORTIFRUTI LTDA**, Fabio Dias de Castro; **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, José Carlos Trindade Duca.

Página 7 de 7

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2026

1º. TERMO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL** E A EMPRESA **FERNANDO AGUIAR DA SILVA - ME**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025PE.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, e a empresa **FERNANDO AGUIAR DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.533.673/0001-38, sediada à Rua Senhor do Bonfim, nº. 35, Centro, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Fernando Aguiar da Silva, portador do CPF sob nº. 0**.2*8.**5-16, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, e cláusula 5.1 da referida Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, a contar do seu vencimento, com renovação das quantidades originais registradas em ata.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. S/BDI	Valor Unit C/BDI	Total
1	Manutenção de softwares antivírus, com instalação, atualização, configuração e correção de falhas, garantindo a proteção contra ameaças virtuais e o pleno funcionamento dos sistemas de segurança digital	SERV.	100	R\$ 27,50	R\$ 33,75	R\$ 3.375,00
2	Formatação de sistemas operacionais, com backup de dados (quando solicitado), instalação e configuração de softwares essenciais, drivers e demais recursos necessários para o funcionamento adequado do equipamento	SERV.	300	R\$ 56,88	R\$ 69,80	R\$ 20.940,00
3	Substituição e/ou troca de peças defeituosas ou desgastadas, como HDs, SSDs, memórias RAM, fontes, teclados, telas, placas-mãe, entre outros componentes, assegurando a continuidade e o desempenho ideal das Máquinas	SERV.	200	R\$ 23,43	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00

Página 1 de 5

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

4	Diagnóstico técnico completo, com emissão de laudos sobre o estado dos equipamentos e recomendação de soluções	SERV.	120	R\$ 27,50	R\$ 33,75	R\$ 4.050,00
5	Suporte técnico presencial ou remoto, conforme a necessidade, para resolução de problemas técnicos e dúvidas dos usuários	SERV.	200	R\$ 29,54	R\$ 36,25	R\$ 7.250,00
6	Manutenção preventiva, com a realização de limpeza interna e externa, lubrificação, verificação de componentes eletromecânicos, ajustes e calibrações, a fim de evitar falhas futuras e prolongar a vida útil do equipamento	SERV.	250	R\$ 25,47	R\$ 31,25	R\$ 7.812,50
7	Manutenção corretiva, com diagnóstico de falhas, identificação de defeitos e realização dos devido reparos, visando restabelecer o funcionamento adequado das Impressoras	SERV.	250	R\$ 24,45	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
8	Substituição e/ou troca de peças defeituosas, como roletes, engrenagens, fusores, cartuchos, cabeçotes de impressão, cabos flat, sensores, motores, placas lógicas, entre outros componentes que comprometam o desempenho da máquina	SERV.	250	R\$ 21,39	R\$ 26,25	R\$ 6.562,50
9	Atualização de firmware e drivers, quando necessário, para compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados e para correção de eventuais falhas	SERV.	200	R\$ 23,43	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
10	Testes de funcionamento pós-manutenção, com emissão de relatório técnico indicando os serviços realizados, peças substituídas e condição final do equipamento	SERV.	200	R\$ 15,28	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
11	Atendimento técnico presencial, com possibilidade de suporte remoto, dependendo do caso e da estrutura da contratada	SERV.	200	R\$ 36,67	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
12	Recarga de cartuchos de toner utilizando insumos de alta qualidade e compatíveis com os modelos de impressoras utilizados, assegurando rendimento, nitidez e durabilidade das impressões	SERV.	300	R\$ 44,59	R\$ 54,72	R\$ 16.416,00
13	Limpeza interna e externa dos cartuchos, incluindo a remoção de resíduos de toner antigo e poeira, prevenindo vazamentos e aumentando a vida útil do cartucho e da impressora	SERV.	300	R\$ 21,39	R\$ 26,25	R\$ 7.875,00
14	Inspeção técnica dos cartuchos, com verificação e, quando necessário, substituição de peças internas desgastadas (ex: cilindro, lâmina dosadora, rolo magnético, chip, engrenagens, etc.) para garantir o pleno funcionamento e a qualidade da impressão	SERV.	300	R\$ 45,84	R\$ 56,25	R\$ 16.875,00
15	Testes de impressão pós-recarga, com emissão de laudo técnico simples atestando o funcionamento adequado do cartucho antes de sua devolução	SERV.	200	R\$ 12,22	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
16	Coleta e entrega dos toners no local indicado pelo contratante, sempre que necessário, sem ônus adicional	SERV.	200	R\$ 13,24	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
17	Recarga de cartuchos de tinta coloridos e monocromáticos, com o uso de tintas de alta qualidade, compatíveis com os modelos de impressoras adotados pelo órgão/entidade, assegurando fidelidade das cores, nitidez e durabilidade das impressões	SERV.	250	R\$ 50,49	R\$ 61,96	R\$ 15.490,00
18	Limpeza interna e externa dos cartuchos, com a devida remoção de tinta residual, resíduos secos e possíveis entupimentos, garantindo melhor desempenho e prolongando a vida útil dos componentes	SERV.	100	R\$ 18,33	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

19	Verificação do estado físico dos cartuchos, incluindo inspeção de bicos injetores, esponjas, contatos elétricos e demais partes, com substituição de componentes quando tecnicamente viável	SERV.	200	R\$ 15,28	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
20	Testes de qualidade de impressão, realizados após cada recarga, a fim de garantir o perfeito funcionamento do cartucho antes da devolução ao setor solicitante	SERV.	150	R\$ 16,30	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
21	Coleta e entrega dos cartuchos no local indicado pelo contratante, sem custos adicionais, sempre que necessário	SERV.	200	R\$ 15,28	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
22	Manutenção preventiva e corretiva de pontos de rede, com testes de conectividade, identificação de falhas físicas e lógicas, substituição ou reparo de conectores RJ-45, tomadas, espelhos e patch cords	SERV.	250	R\$ 32,60	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
23	Verificação e organização de racks e patch panels, com adequação da estrutura, reencaixe de cabos, identificação padronizada dos pontos, substituição de componentes defeituosos ou mal conectados, e correção de problemas de sinal	SERV.	200	R\$ 34,64	R\$ 42,51	R\$ 8.502,00
24	Reparo e substituição de trechos danificados do cabeamento estruturado, em conformidade com os padrões técnicos vigentes (TIA/EIA 568), observando a categoria dos cabos (Cat5e, Cat6, etc.), layout físico e limitações da rede	SERV.	150	R\$ 35,87	R\$ 44,02	R\$ 6.603,00
25	Diagnóstico de falhas de comunicação, com uso de ferramentas apropriadas (testadores de cabos, certificadores de rede, etc.), identificando perdas de sinal, interferências ou interrupções de conectividade	SERV.	100	R\$ 28,50	R\$ 34,97	R\$ 3.497,00
26	Identificação e correção de problemas de rede lógica, incluindo conflitos de IP, falhas de DHCP, problemas com switches, roteadores, pontos de acesso ou demais dispositivos ativos	SERV.	200	R\$ 24,46	R\$ 30,01	R\$ 6.002,00
27	Realização de testes de desempenho da rede, garantindo a velocidade e estabilidade na comunicação entre dispositivos e servidores	SERV.	200	R\$ 20,37	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS						R\$ 197.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

2.1. Permanecem inalterados os valores originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 034/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025PE, mantendo-se todas as condições econômicas estabelecidas no instrumento inicial.

2.2. Os preços registrados continuam sendo considerados compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificação realizada pela Administração, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL - CLÁUSULA TERCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.1. O presente termo aditivo de prorrogação embasa-se na previsão expressa constante na cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços, cumulado ao artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica então acordada a prorrogação e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de 03 de fevereiro de 2026, nos moldes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva ata, que ora se adita.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 02 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FERNANDO AGUIAR DA SILVA - ME
FERNANDO AGUIAR DA SILVA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o 1º termo aditivo de prorrogação à Ata de Registro de Preços. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA**. FORNECEDORA: **FERNANDO AGUIAR DA SILVA - ME**, CNPJ Nº. 25.533.673/0001-38. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 01 (um) ano, a contar do seu vencimento, com renovação das quantidades originais registradas em ata. DATA DE ASSINATURA: **02 de setembro de 2026**. ASSINAM: **FERNANDO AGUIAR DA SILVA - ME**, Fernando Aguiar da Silva; **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, José Carlos Trindade Duca.

Página 5 de 5

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 031/2025-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº. 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
– BAHIA E A EMPRESA MR ASSESSORIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, representado neste ato por Marcos dos Santos com sede na Travessa João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MR ASSESSORIA E GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.450.431/0001-00, sediada na PRAÇA PRISCILIANO LADEIA, Nº 173, ANDAR 1- CENTRO – JACARACI – BAHIA, CEP: 46.310-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por ROMULO LIMA PRADO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 196/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.031/2025-FMS decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº.073/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 031/2025-FMS firmado entre as partes em 20/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 20/08/2026 a 20/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 20 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETARIO DE SAÚDE

MR ASSESSORIA E GESTÃO EM SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025R
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
– BAHIA E A EMPRESA BRASIL
PUBLICAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BRASIL PUBLICAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 20.242.680/0001-67, sediada à Rua Rui Barbosa, nº. 280, Centro, Caetité – Bahia, CEP. 46.400-000, representado neste ato por Juliano Miranda da Silva Souza, portador do CPF/MF nº. 00*.1**.57*-*9, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por JULIANO MIRANDA DA SILVA SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 202/2026 resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº 073/2025 decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025R, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº. 073/2025 firmado entre as partes em 03/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 073/2025 por mais **06 (seis) meses**, passando a vigorar no período de **04/09/2026 a 03/03/2027**, mantidas as demais condições estabelecidas no contrato e em seus termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 02 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

BRASIL PUBLICAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA
JULIANO MIRANDA DA SILVA SOUZA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
 CPF CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	9AE4.D184.FB8F.BD0B	15/04/2026	12/10/2026
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20263381215	17/07/2026	17/09/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	Y3Cs\$Z58teX	17/06/2026	15/09/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026090216182187614781	02/09/2026	01/10/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	48641896/2026	18/05/2026	14/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2025**

CONTRATO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA E CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, representado neste ato por Marcos dos Santos com sede à Travessa João Paulo II, s/n - Centro, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.933.804/0001-60, sediada na Rua Maria Quitéria, nº 445 - Sala 02, Centro, Guanambi/BA - Cep. 46.430-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por DOMINGOS DOS SANTOS LIMA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 207/2026 resolvem ADITIVAR o contrato nº 034/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 034/2025 firmado entre as partes em 03/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 03/09/2026 até 03/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-------	------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

UNIDADE	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500 1600

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de termo de credenciamento inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real - Bahia, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

CRESCENTE EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA
DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
FORNECEDORA

MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº. 160/2025

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	42DE.08F8.7F17.42CC	19/03/2026	15/09/2026
ESTADUAL	(SEFAZ/BA) Certidão Negativa de Débitos Tributários	20264246012	02/09/2026	30/11/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	353526.28609.20260812.S3 009.104886	12/08/2026	11/09/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026082106176352300980	21/08/2026	19/09/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	74171865/2026	02/09/2026	01/03/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**QUARTO TERMO ADITIVO Nº.004 AO CONTRATO Nº.070/2024 CONCORRÊNCIA 90001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº.070/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA 90001/2024.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, Estado da Bahia, neste ato representada por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.911.640/0001-00, sediada à Tv. Professor Anísio Teixeira, s/n, Centro, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. Ernesto Wilson Batista, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato nº.070/2024, decorrente da Concorrência 90001/2024, com fundamento no art. 111 da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, cumulado à cláusula segunda, item 2.2 do contrato originário, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** nº. 070/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, que tem como objeto originário no contrato, firmado entre as partes em 04 de setembro de 2024, contratação de serviços comuns de engenharia para Construção de 1 Unidade Básica de Saúde, para 1 Equipe de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal, a ser construída na Comunidade de São Francisco município de Lagoa Real – Bahia, conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 020/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre 06/09/2026 a 06/03/2027.

Página 1 de 3

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei, mantendo-se o valor inicialmente pactuado de R\$ 1.040.300,00 (um milhão, quarenta mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.008.1071 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	16320 - TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, respaldando-se legalmente no artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, cumulado à cláusula segunda, item 2.2 do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

6.1. As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ERNESTO WILSON BATISTA
EMPRESA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL
MARCOS DOS SANTOS
SECRETARIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**QUINTO TERMO ADITIVO Nº.005 AO CONTRATO Nº.070/2024 CONCORRÊNCIA 90001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2026

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº.070/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA 90001/2024.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, Estado da Bahia, neste ato representada por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa EGM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.911.640/0001-00, sediada à Tv. Professor Anísio Teixeira, s/n, Centro, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. Ernesto Wilson Batista, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato nº.070/2024, decorrente da Concorrência 90001/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 11,53% (onze vírgula cinquenta e três por cento), ao contrato nº. 070/2024, visando a complementação dos serviços do objeto principal, contemplando construção de muros e fechamentos não constantes no projeto inicial, conforme anexo e planilha constante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica o valor acrescido de R\$ 119.923,03 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e três centavos, correspondente a 11,53% do valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois

Página 1 de 3

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.008.1071 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	16320 - TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, respaldando-se legalmente no artigo 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

5.1. As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 08 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Página 2 de 3

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Testemunhas

1. _____
CPF2. _____
CPF

Página 3 de 3

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O Município de Maetinga - Bahia, em consonância com o art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna público que será realizado um CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 para fins de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde. Edital ficará aberto para credenciamento no período de **15/09/2026 a 15/09/2027** das 09:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, na Praça Naomar Alcântara, 41, Centro, Maetinga-Ba. Edital e Anexos disponíveis em: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> - Maetinga – Bahia, 08 de setembro de 2026. **Edmar Queiroz Leal** - Presidente da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 22 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 266/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

11001 - CAMARA MUNICIPAL		
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		36.400,00
Total por Ação:		40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		40.000,00
Total Suplementado:		40.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

11001 - CAMARA MUNICIPAL		
2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		40.000,00
Total Anulado:		40.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

EUVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC-BA-030767

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal

CPF: 003.877.085-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PORTARIA MUNICIPAL Nº 27/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias prêmio** por assiduidade a servidora **NÁDIA CRISTINA FERREIRA CHIACHIO** ocupante de cargo efetivo de Farmacêutica lotada na Secretaria de Saúde deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº164/2026.

Art. 2º- O período de gozo das férias prêmio terá **início em 10/09/2026 e término no dia 10/12/2026**, referente ao período aquisitivo de **17/07/2021 a 17/07/2026**.

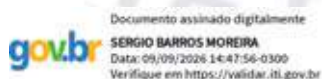
Art. 3º- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 09 de setembro de

2026.



SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA - BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

EDITAL Nº 04/2026 – CMDCA / MAETINGA-BA

Edital de Divulgação do Gabarito Oficial da Prova de Conhecimentos Específicos

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA de Maetinga/BA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pela Portaria nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital de Convocação nº 01/2026 e à Resolução CONANDA nº 231/2022, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Gabarito Oficial da Prova de Conhecimentos Específicos, aplicada no dia 02 de setembro de 2026, referente ao Processo de Escolha Suplementar, na forma de eleição indireta, para formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar de Maetinga/BA, constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso quanto ao gabarito ou às questões aplicadas.

§ 3º Os prazos ora fixados observam o princípio da razoabilidade e o prazo mínimo recursal estabelecido na Resolução CONANDA nº 231/2022, em complementação ao Edital nº 01/2026, que reservou o cronograma detalhado para publicação concomitante a cada etapa.

§ 1º Os recursos devem ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, com indicação precisa da questão contestada e da argumentação, e protocolados na sede do CMDCA, situada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

§ 2º Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou em desacordo com os termos do Edital de Convocação nº 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA - BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Art. 4º Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova.

Parágrafo único. Os prazos ora fixados observam o princípio da razoabilidade e o prazo mínimo recursal estabelecido na Resolução CONANDA nº 231/2022, em complementação ao Edital nº 01/2026, que reservou o cronograma detalhado para publicação concomitante a cada etapa.

§ 1º Os recursos devem ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, com indicação precisa do ponto contestado e da argumentação, e protocolados na sede do CMDCA, situada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

§ 2º Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou em desacordo com os termos do Edital de Convocação nº 01/2026.

Art. 5º Julgados os recursos e encerrado o prazo recursal, será publicado o Resultado Final e a Lista Definitiva de Candidatas Habilitadas, convocando-se para a etapa de escolha pelo Plenário do CMDCA.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município, e encaminhada cópia ao Ministério Público da Comarca de Presidente Jânio Quadros/BA.

Maetinga/BA, 09 de setembro de 2026.

ROBERTA KELLE SANTOS SPÍNOLA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial do Processo de Escolha

Portaria de Designação nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA - BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

GABARITO DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
INDIRETA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE SUPLENTE DO CONSELHO
TUTELAR

Edital nº 01/2026 – CMDCA de Maetinga/BA

Questão	Resposta
01	B
02	B
03	C
04	B
05	B
06	C
07	A
08	A
09	B
10	C
11	B
12	B
13	B
14	B
15	B
16	B
17	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MAETINGA-2025

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA - BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Questão	Resposta
18	B
19	B
20	A



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAETINGA-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA - BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

EDITAL Nº 05/2026 – CMDCA / MAETINGA-BA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS — PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Maetinga/BA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pela Portaria nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Convocação nº 01/2026 e a Resolução CONANDA nº 231/2022, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos Específicos, aplicada no dia 02 de setembro de 2026, de caráter eliminatório, referente ao Processo de Escolha Suplementar Indireta para formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica divulgada a relação nominal das candidatas, com respectivo número de inscrição, pontuação obtida e situação, conforme segue:

Tabela

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ordem	Candidata	Acertos	Aproveitamento	Situação Preliminar
1º	JESSICA OLIVEIRA BARRÓS	16	80%	Aprovada
2º	NEUSA DA ROCHA LIMA	15	75%	Aprovada
3º	ROSIMAR DE QUEIROZ SANTOS	13	65%	Aprovada

Art. 3º Consideram-se APROVADAS e HABILITADAS à etapa seguinte as candidatas que alcançaram o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), equivalente a 12 acertos, conforme disposto no Edital nº 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA - BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município, e encaminhada cópia ao Ministério Público da Comarca de Presidente Jânio Quadros/BA.

Maetinga/BA, 09 de setembro de 2026.

Roberta Kelle Santos Spínola

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Comissão Especial do Processo de Escolha
Portaria de Designação nº 07/2026CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAETINGA-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-09/2026****UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de decoração natalina, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município.**DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 11/09/2026 às 17:00 hrs.**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS OU
ESCLARECIMENTOS:** licitacoes.malhadadepedras@gmail.com**1. DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação nº 001-09/2026, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de decoração natalina, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024:

ÓRGÃO: 3000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

SECRETARIA: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.031 - FORTALECER E CONSOLIDAR O CALENDARIO MUNICIPAL DE EVENTOS

ELEMENTO:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

**3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇO/COTAÇÃO:**

3.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes.malhadadepedras@gmail.com ou entregues na sede

da Prefeitura em envelope lacrado, fazendo referência a Dispensa de Licitação em epígrafe.

3.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/09/2026 às 17:00h**

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Qualificação Econômico-Financeira

3.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, DISPENSADO PARA ME (Microempresa) e MEI (Microempreendedor Individual);

3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 - Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos.

3.4.2 - Alvará de Funcionamento vigente.

3.4.3 - Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente / Poupança.

3.5 Proposta de Preço/Cotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

3.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor orçado pela administração.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Malhada de Pedras, Bahia. 08 de setembro de 2026.

Delmy Marlon Aguiar Bernardes
Agente de Contratação
Portaria 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-09/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de decoração natalina, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município

1.2 O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PISCA-PISCA VERMELHO	810	CX	R\$ 12,30	R\$ 9.963,00
2	PISCA-PISCA AMARELO	1080	CX	R\$ 12,13	R\$ 13.100,40
3	PISCA-PISCA VERDE	50	CX	R\$ 12,30	R\$ 615,00
4	PISCA-PISCA BRANCO	80	CX	R\$ 11,60	R\$ 928,00
5	Mangueira Led Decoração Natal Externo 220v VERMELHA	200	METRO	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
6	Mangueira Led Decoração Natal Externo 220v - AMARELA	700	METRO	R\$ 7,75	R\$ 5.425,00
7	Mangueira Led Decoração Natal Externo 220v - BRANCA	350	METRO	R\$ 7,70	R\$ 2.695,00
8	Mangueira Led Decoração Natal Externo 220v - VERDE	150	METRO	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
9	Mangueira Led Decoração Natal Externo 220v - AZUL	150	METRO	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
10	MANGUEIRA DE LED PARA CONTORNO VERMELHA	350	METRO	R\$ 3,66	R\$ 1.281,00
11	MANGUEIRA DE LED PARA CONTORNO AMARELA	800	METRO	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
12	MANGUEIRA DE LED PARA CONTORNO BRANCA	450	METRO	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
13	CORDÃO DE LED / FAIRY LIGHT AMARELO	100	METRO	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
14	Lâmpada Led Bulbo A60 6w Colorida Decorativa E27 Biv - VERMELHA	200	UNID	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
15	Lâmpada Led Bulbo A60 6w Colorida Decorativa E27 Biv - AZUL	200	UNID	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
16	Lâmpada Led Bulbo A60 6w Colorida Decorativa E27 Biv - VERDE	200	UNID	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
17	Lâmpada Led Bulbo A60 6w Colorida Decorativa E27 Biv - BRANCA	50	UNID	R\$ 5,19	R\$ 259,50
18	ABRAÇADEIRA DE NYLON PEQUENA	100	PC	R\$ 5,07	R\$ 507,00
19	ABRAÇADEIRA DE NYLON MÉDIA	80	PC	R\$ 7,50	R\$ 600,00
20	ABRAÇADEIRA DE NYLON GRANDE	60	PC	R\$ 12,61	R\$ 756,60
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 49.972,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 49.972,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)

3. JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de itens de decoração natalina destinados à ornamentação de espaços públicos do Município, especialmente praças, vias, áreas de convivência e demais locais de uso coletivo, visando proporcionar um ambiente temático e acolhedor durante o período das festividades de Natal.

A decoração natalina dos espaços públicos constitui importante iniciativa para promover a valorização dos ambientes urbanos, contribuindo para o embelezamento da cidade, o fortalecimento do espírito natalino e a integração da comunidade. Além disso, a ornamentação dos espaços de convivência favorece a utilização desses locais pela população e proporciona um ambiente adequado para a realização e participação em atividades e eventos comemorativos promovidos pelo Município.

Ressalta-se, ainda, que a contratação busca atender ao interesse público, proporcionando à população espaços devidamente ornamentados e preparados para as celebrações natalinas, contribuindo para a valorização do Município e para a criação de um ambiente de confraternização, lazer e convivência social. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, conveniente e de interesse da Administração Pública, estando voltada ao atendimento das necessidades municipais e à promoção de ações que beneficiem diretamente a coletividade, especialmente durante o período das festividades de fim de ano.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

Art. 75, Lei nº 14.133/21

5. CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é a Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e autoclaves das Unidades de ADMINISTRAÇÃO da Família do município de Malhada de Pedras para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população usuária do serviço de ADMINISTRAÇÃO bucal, na perspectiva de atuação da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO desse Município. O serviço será realizado in loco com uma frequência ajustada pela secretaria demandante, agendadas previamente de modo que, não atrapalhe os atendimentos nas unidades de ADMINISTRAÇÃO. Todos os custos indiretos são de responsabilidade da contratada que deverá dispor de todos os equipamentos e utensílios necessários para a realização do serviço.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada manterá, durante a execução do contrato a:

- Regularidade Jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

empresa perante o FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante, comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro da empresa.

6.2. Não haverá garantia da contratação.

6.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados de acordo a necessidade da Secretaria requisitante.

7.3. Para a perfeita entrega dos produtos/serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos locais onde poderão ser entregue o material, informando o mesmo acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto.

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega do material, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a devida execução contratual.

8.9. A fiscalização será realizada por servidor designado pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica;

a) Comprovação de aptidão para entrega do material de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo 01 (um) atestado.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.972,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais) conforme custos unitários e totais constantes no presente termo de referência.

12. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I. Entregar o produto de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II. Iniciar a entrega do produto após a assinatura do contrato;

III. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

IV. Arcar com as despesas referentes a entrega dos produtos, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os materiais entregues;

V. Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

VI. Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

VII. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da entrega do produto, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

VIII. Os materiais somente serão pagos mediante entrega, mesmo sendo a proposta apresentada em valor estimado por mês, será considerado como parâmetro a utilização dos materiais, em suas quantidades executadas, e não o valor estimado por mês.

IX. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar a entrega dos produtos, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

X. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para a Contratante ou para terceiros.

XI. Credenciar junto à CONTRATANTE funcionário (s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

XII. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

XIII. Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

XIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I. Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do município de Malhada de Pedras, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

II. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

III. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a entrega do produto, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação das obrigações.

IV. Efetuar o pagamento à(o) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

V. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

SECRETARIA: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.031 - FORTALECER E CONSOLIDAR O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS

ELEMENTO:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

14.2.1. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

14.4.1 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no item 14 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos.

15.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

objeto abrangido, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração
- b) As particularidades do contrato em vigência
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento de preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA

15.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação a diferença porventura existente.

15.11. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação de custos.

15.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela

CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

15.7. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;

16. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

16.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Malhada de Pedras, Bahia. 08 de setembro de 2026.

Delmy Marlon Aguiar Bernardes
Agente de Contratação
Portaria 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PROPOSTA DE PREÇOS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-09/2026
1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de decoração natalina, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município.

1.2 Conforme especificações e quantitativos constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PISCA-PISCA VERMELHO	810	CX		
2	PISCA-PISCA AMARELO	1080	CX		
3	PISCA-PISCA VERDE	50	CX		
4	PISCA-PISCA BRANCO	80	CX		
5	Mangueira Led Decoração Natal Externo 220v - VERMELHA	200	METRO		
6	Mangueira Led Decoração Natal Externo 220v - AMARELA	700	METRO		
7	Mangueira Led Decoração Natal Externo 220v - BRANCA	350	METRO		
8	Mangueira Led Decoração Natal Externo 220v - VERDE	150	METRO		
9	Mangueira Led Decoração Natal Externo 220v - AZUL	150	METRO		
10	MANGUEIRA DE LED PARA CONTORNO VERMELHA	350	METRO		
11	MANGUEIRA DE LED PARA CONTORNO AMARELA	800	METRO		
12	MANGUEIRA DE LED PARA CONTORNO BRANCA	450	METRO		
13	CORDÃO DE LED / FAIRY LIGHT AMARELO	100	METRO		
14	Lâmpada Led Bulbo A60 6w Colorida Decorativa E27 Biv - VERMELHA	200	UNID		
15	Lâmpada Led Bulbo A60 6w Colorida Decorativa E27 Biv - AZUL	200	UNID		
16	Lâmpada Led Bulbo A60 6w Colorida Decorativa E27 Biv - VERDE	200	UNID		
17	Lâmpada Led Bulbo A60 6w Colorida Decorativa E27 Biv - BRANCA	50	UNID		
18	ABRAÇADEIRA DE NYLON PEQUENA	100	PC		
19	ABRAÇADEIRA DE NYLON MÉDIA	80	PC		
20	ABRAÇADEIRA DE NYLON GRANDE	60	PC		
VALOR TOTAL DOS ITENS					

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

A empresa, estabelecida à nº, na cidade de....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, pela presente propõe-se a executar os serviços previstos no Termo de Referência –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
 Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
 E-mail: pmmalhadapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Anexo I da presente Dispensa de Licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência relativas à Dispensa supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta. Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.

Cidade..... / / .

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Agente de Contratação Municipal, TORNA PÚBLICO que **será realizada sessão da Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Engenharia para reforma, ampliação e adequação da USF Jesulino Hipólito dos Santos (CNES 6874045), localizada no Bairro Primavera, no município de Poções/BA.**

DATA: 10 de setembro de 2026

HORÁRIO: 9h00min

PLATAFORMA: BLL Compras

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

Informa-se aos interessados que a sessão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, devendo os licitantes acompanhar o andamento do certame e eventuais comunicações realizadas durante a sessão.

Poções – BA, 09 de setembro de 2026.

Regina Graça Sampaio
Agente de Contratação Municipal
Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N. ° 305/2026****DE 09 de setembro de 2026.**

EMENTA: Exonera, a pedido, **NILTON LAUDELINO SILVA JUNIOR** do cargo de Farmacêutico através do processo seletivo, conforme abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1901/2026, de 19 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **NILTON LAUDELINO SILVA JUNIOR** do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 306/2026

DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação do Departamento de Compras, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **NILTON LAUDELINO SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 1549817108, CPF nº 028.174.295-24, para exercer o cargo e as funções do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N.º 307/2026****DE 09 de setembro de 2026.**

EMENTA: Exonera, **LUAN HENRIQUE BASTOS BENSABATH DIAS SCHETTINI** do cargo de Seção de Associativismo e Cooperativismo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração de **LUAN HENRIQUE BASTOS BENSABATH DIAS SCHETTINI** do cargo de Seção de Associativismo e Cooperativismo, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 308/2026

DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação da Seção de Associativismo e Cooperativismo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **BRENNO DO CARMO LOPES**, brasileiro, maior, solteiro, portador da RG nº 2205037455, CPF nº 037.234.655-36, para exercer o cargo e as funções de Seção de Associativismo e Cooperativismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO (Nº 048/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 48 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Suplementado:	100.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20001 - GABINETE DO PREFEITO

2.094 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO

3.3.90.36.00 / 15010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.036 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
Total por Ação:	95.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	95.000,00
Total Anulado:	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM

Tesoureiro(a)

CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 79/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 79 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.000,00 (Um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			1.000,00
Total por Ação:			1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			1.000,00
Total Suplementado:			1.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2.019 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO PDDE - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
3.3.90.30.00 / 1551 - Material de Consumo			1.000,00
Total por Ação:			1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			1.000,00
Total Anulado:			1.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 8 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 08 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34
RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001